

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 009 /2016 – DPE/MA**  
**Processo nº 1201/2016 – DPE**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE (UASG 453747), através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, em sessão pública, no dia, horário e local abaixo indicado, regida pela Lei **LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002**, pela **LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, Decreto nº 7.174 de 12 de maio de 2010, Decreto 7892/2013 subsidiariamente pela LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, e pelos DECRETOS N° 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005, além das demais legislações pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pelo Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio designadas pela Portaria nº. 017-DPGE de 11 de janeiro de 2016, publicada no D.O.E. nº 009, de 14 de janeiro de 2016.

A sessão pública será realizada através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio, na sala da CPL/DPE MA, situada à Rua da Estrela nº 421, Centro Histórico, São Luís/MA.

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente **PREGÃO, REGISTRO DE PREÇO PARA A** contratação de empresa para Prestação de Serviço Continuado de Acesso à Internet, com Fornecimento de Infraestrutura, abrangendo todos os pontos de presença da Defensoria Pública do Estado do Maranhão na Capital e Interior do Estado, conforme condições deste TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1. O custo total desta licitação foi estimado de acordo com pesquisa local pela DPE/MA em **R\$ R\$ 3.313.162,92 (Três milhões trezentos e treze mil, cento e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos)**, conforme detalhamento no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

## 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante neste e em seus anexos.

2.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRAS GOVERNAMENTAIS**, daqui por diante denominado **SISTEMA**.

2.3. A DPE/MA não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos **LICITANTES** ao referido **SISTEMA**.

2.3.1. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA ELETRÔNICO** Compras governamentais ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) e nas especificações constantes no ANEXO I deste Edital, deverá ser considerada a do Termo de Referência integrante do Edital.

2.4. Não poderão participar desta licitação.

- a) Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- b) Empresa suspensa ou impedida de contratar com esta DPE/MA ou com a Administração Pública
- c) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.
- d) Empresas que tenham em seus quadros servidores da DPE/MA
- e) Empresas cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- f) Empresas que se encontrem em regime de falência, dissolução e liquidação, salvo recuperação judicial;

2.5. O **LICITANTE** deverá manifestar, através de **Declaração Específica**, disponibilizada pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente **PREGÃO**, bem como que a **PROPOSTA** está em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

### **3. DAS DATAS DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**

3.1. Os **LICITANTES** deverão observar as datas e horários previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

a) Data de recebimento das Propostas	Do dia 05/12/2016 até o dia 19/12/2016
b) Data da abertura das Propostas	Às 10:00 horas do dia 20/12/2016

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta Licitação, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.

4.3. O credenciamento do LICITANTE, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do LICITANTE ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS e lances, inclusive os atos por eles praticados.

4.5. O LICITANTE credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

4.6. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou a DPE/MA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

#### 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes dos **ANEXOS I, II, III, IV, V e VI** do Termo de Referência e os requisitos descritos no **subitem 5.8** deste edital e registrada no **SISTEMA**, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações dos serviços a serem prestados de forma clara e precisa.

5.2. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o LICITANTE poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a PROPOSTA formulada. Após o início da Sessão a PROPOSTA não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

5.3. As PROPOSTAS dos concorrentes deste **PREGÃO**, contendo a descrição dos materiais, seus valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos, ficarão disponíveis na internet.

**5.4. O LICITANTE, no ato de envio de sua proposta, deverá declarar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:**

- 5.4.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;
- 5.4.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 5.4.3. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;
- 5.4.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;
- 5.4.5. Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009.

5.5. As referidas declarações somente poderão ser visualizadas e impressas a partir da fase de aceitação e habilitação, respectivamente, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos LICITANTES, por solicitação do pregoeiro.

5.6. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções previstas no **Decreto nº 5.450/2005**.

5.7. Os itens da PROPOSTA que eventualmente contemplem objetos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

**5.8. A PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter as informações seguintes:

- a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF;
- b) Especificações claras e detalhadas dos serviços, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital;
- c) **Assinatura Mensal, Taxa de instalação, Total da assinatura mensal, Total de Instalação, Total Anual e global** conforme especificações descritas nos ANEXO III, IV, V e VI em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas que incidirem na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.

c.1) O valor não poderá ser superior aos valores constantes da PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS do Termo de Referência – Anexo I deste edital;

- d) Prazo de validade da PROPOSTA, não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste Edital;
- d.1) A **licitante** apta ao exercício do direito de preferência estabelecido no Decreto n.º 7.174/2010 deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos previstos na legislação.
- e) Dados da empresa LICITANTE tais como: telefone/fax, e-mail, se possuir, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, facultada a apresentação destas informações quando da contratação.
- 5.9. Uma vez aberta a PROPOSTA, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco PROPOSTA com mais de uma cotação, exceto no caso de PROPOSTA disputada por meio de lances inseridos no **SISTEMA**, conforme previsto neste Edital.
- 5.10. Decorrido o prazo de validade da PROPOSTA sem convocação para a contratação, ficam os LICITANTES liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação com a DPE/MA para manter o preço proposto.
- 5.11. A DPE/MA poderá solicitar ao LICITANTE a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao LICITANTE recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
- 5.12. Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da PROPOSTA, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o LICITANTE não aceitar a correção de tais erros, sua PROPOSTA será rejeitada.
- 5.13 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da PROPOSTA serão de responsabilidade exclusiva do LICITANTE.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O(A) **PREGOEIRO(A)**, via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das PROPOSTAS recebidas em conformidade com as normas conduzidas no **item 5** deste Edital.

6.2. A comunicação entre o(a) **PREGOEIRO(A)** e os LICITANTES ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

6.3. Cabe ao LICITANTE acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública** do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios

diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

6.4. O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS classificadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Ordenadas as PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** dará início à fase competitiva, quando então os LICITANTES poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

6.6. Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na internet pelo **SISTEMA**, para acesso livre.

## 7. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os LICITANTES poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o LICITANTE será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. Os lances serão ofertados por **GRUPO**, nas condições definidas nos ANEXOS I, II, III, IV, V e VI deste Edital.

7.3. O LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. Durante a Sessão Pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE detentor do lance.

7.6. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do(a) **PREGOEIRO(A)**. O **SISTEMA** encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances.

7.7. Durante a fase de lances o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexequível, desclassificando a PROPOSTA do LICITANTE.

7.8. Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao LICITANTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor PROPOSTA, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

7.9. Finda a fase de lances, o LICITANTE detentor do MENOR LANCE deverá encaminhar no prazo máximo de **04 (quatro)horas**, por meio eletrônico, sua PROPOSTA com o valor

readequado ao valor do lance vencedor, bem como os demais dados constantes do **subitem 5.8** deste Edital.

7.9.1. O não envio da PROPOSTA pelo LICITANTE no prazo estabelecido implicará desclassificação do LICITANTE e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao(a) **PREGOEIRO(A)** convocar os LICITANTES na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.

7.10. No caso de desconexão do(a) **PREGOEIRO(A)** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível aos LICITANTES os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

## **8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor PROPOSTA, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, observado o disposto no **item 9**, aceitas a sua proposta, bem como atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **PREGÃO**;

8.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada na forma do subitem anterior, o sistema de forma automática, convocará as LICITANTES remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.2. Não havendo a adjudicação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da LICITANTE com PROPOSTA originalmente melhor, se após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para contratação, e a LICITANTE for considerada habilitada nos termos do **item 10 – Da Habilidade**.

## **9. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará a PROPOSTA classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao determinado para a contratação e as especificações constantes do ANEXO I deste Edital e, em seguida,

verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE nas condições definidas no **item 10** deste Edital. Será observando no julgamento das PROPOSTAS as condições seguintes:

9.1.1. No julgamento das PROPOSTAS, a classificação dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO, sendo considerada vencedora a Proposta que atender às condições do Edital e ofertar o MENOR LANCE.

- a) O critério de aceitabilidade do melhor preço terá como parâmetro o valor praticado no mercado e o máximo determinado pelo Edital.
- b) A LICITANTE deverá ofertar em sua PROPOSTA valores consoantes com aqueles vigentes no mercado na data de sua apresentação, nos quais deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços.

9.1.2. Serão desclassificadas as PROPOSTAS que não atenderem às condições exigidas no Edital, apresentarem preços acima do máximo estabelecido ou manifestamente inexequíveis.

9.1.3. As PROPOSTAS com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não haja demonstrado, mediante solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)**, "sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato." (Lei nº 10.520/2002, art. 9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993).

9.1.4. O(A) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

9.2. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

9.3. Após aceitação da PROPOSTA, o(a) **PREGOEIRO(A)** verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE e, em seguida anunciará o LICITANTE vencedor, o qual será convocado pela DPE/MA, após HOMOLOGAÇÃO do resultado do **PREGÃO**, para assinar Contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos neste Edital.

9.4. Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências editalícias, em especial aquela do **item 10** o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda a todas as exigências do Edital. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.

9.5. No julgamento das PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros de grafia ou compreensão que não alterem a substância da PROPOSTA, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.6. Este **Pregão** submete-se às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decreto n.º 7.174/2010.

9.7. Exercício do direito de preferência disposto no Decreto n.º 7.174/2010 será **concedido após o encerramento da fase de lances**, observando-se, nesta ordem, os seguintes procedimentos:

9.7.1. Aplicam-se as regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no Item 8 deste Edital;

9.7.2. Não ocorrendo a contratação na forma da subcondição anterior, aplicam-se as regras de preferência previstas no art. 5º do Decreto n.º 7.174/2010, com a classificação das **licitantes** cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

9.7.3. Convocam-se as **licitantes** para exercício do direito de preferência, obedecidas as regras dispostas nos incisos III e IV art. 8º do Decreto n.º 7.174/2010;

9.7.4. Não ocorrendo a contratação na forma da subcondição anterior, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A HABILITAÇÃO do LICITANTE será verificada após a proclamação de sua classificação, por meio do SICAF mediante consulta on-line, nos documentos por ele abrangidos e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

10.1.1. Os documentos exigidos para a HABILITAÇÃO que não estejam contemplados no SICAF serão apresentados digitalizados por meio eletrônico, no prazo máximo de **04 (quatro) horas**, após o encerramento da fase de lances ou solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)** no **SISTEMA**, conforme o caso, para a Comissão Permanente de Licitação da DPE/MA Rua da Estrela, Nº 421 – Praia Grande/Projeto Reviver CEP - 65010-200.

10.1.2 Para fins de HABILITAÇÃO neste **PREGÃO**, o LICITANTE deverá apresentar a **habilidade parcial e documentação obrigatória** válidas no SICAF, para comprovar a sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS; Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou apresentar esses documentos ao(a) **PREGOEIRO(A)**, bem como a documentação complementar.

### **10.2.1. O LICITANTE deverá aplicar ainda a seguinte documentação complementar:**

- a) **CERTIDÃO** negativa ou **certidão positiva com efeitos de negativa** comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- c) Documento de outorga da Anatel informando que a licitante é autorizada a comercializar serviços de acesso à Internet;
- d) **Atestado(s) de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já forneceu ou**

**fornecer serviços(s) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto desta licitação.** Os atestados de capacidade técnica deverão ser emitidos em nome e com CNPJ da matriz e/ou filial da licitante.

e) Informações precisas sobre cada um dos Links de Acesso à internet oferecidos, inclusive a tecnologia proposta, comprovando o atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;

f) Declaração expressa dirigida à DPE/MA, especificando que a licitante está obrigada a atender o Acordo de Nível de Serviço (ANS) de no mínimo de 99%;

g) **Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor de seu menor lance para o grupo**, quando o índice de Liquidez Corrente e Solvência Geral, forem inferior a 1;

10.3. O(A) **PREGOEIRO(A)**, constatando que a documentação apresentada pelo LICITANTE atende às exigências editárias, proclamará HABILITADO o LICITANTE e aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la de forma irregular será proclamado INABILITADO.

10.3.1. Sob pena de INABILITAÇÃO, os documentos encaminhados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome do LICITANTE e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

10.4. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da **regularidade fiscal** dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado a eles o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.1. O termo inicial do prazo fixado no **subitem 10.5** corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério do **DPE/MA**, mediante justificativa do LICITANTE por escrito.

10.5.2. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado a DPE/MA convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a Licitação.

10.6 No julgamento da HABILITAÇÃO o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.7 Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o(a) **PREGOEIRO(A)**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, seguidamente,(o)a Defensor Geral da DPE/MA homologará a Licitação autorizando a celebração do Contrato.

11.1.1. O procedimento da adjudicação é atribuição do (a) **PREGOEIRO(A)**, se não houver Recurso, ou, havendo, do(a) Defensor(a) Geral da DPE/MA, que também procederá à homologação do certame.

11.1.2 Ao final da sessão licitatória será dada oportunidade aos demais licitantes para igualar seu preço ao do vencedor de cada GRUPO, como cadastro de reserva do SRP.

## 12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, o(a) **PREGOEIRO(A)** abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de Recurso dos LICITANTES.

12.2. O LICITANTE que tiver sua intenção de Recurso aceita deverá registrar as razões do Recurso, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do LICITANTE Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Decorridos esses prazos, o(a) **PREGOEIRO(A)** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão. O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. Caso não reconsidere sua decisão, o(a) **PREGOEIRO(A)** submeterá o Recurso, devidamente informado, à consideração do Defensor Geral da DPE/MA, que proferirá decisão definitiva. Decidido o Recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao LICITANTE vencedor.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o(a) **PREGOEIRO(A)** autorizado(a) a adjudicar o serviço ao LICITANTE vencedor.

12.5. Os autos do Processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no endereço indicado neste Edital.

## 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica.

13.2. Caberá ao(a) **PREGOEIRO(A)** decidir sobre a impugnação formulada, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor responsável pela elaboração do termo de referência e ainda pela Assessoria Jurídica da DPE/MA.

13.3. Se a impugnação contra o Edital for acolhida, o Edital será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da PROPOSTA, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

13.4. Decairá do direito de impugnar perante a DPE/MA os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

#### **14. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 Após a ADJUDICAÇÃO dos objetos ao vencedor e a HOMOLOGAÇÃO da Licitação, será lavrada a Ata de Registro de Preços e conferido prazo aos demais licitantes interessados em registrar preço igual ao do primeiro colocado pelo prazo de validade da ata de registro de preços, para eventual convocação de remanescente de cadastro de reserva.

14.2 A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento dos objetos firmado pelo LICITANTE vencedor e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços e as responsabilidades assumidas.

14.3 O LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços, após a HOMOLOGAÇÃO será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

14.3.1 A licitante deverá indicar representante legal da empresa, informando os números do CPF e RG, assim como apresentar procuração e/ou contrato social e cargo na empresa, o qual assinará a Ata de Registro de Preços .

14.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, §3º inciso III, da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 12 do decreto federal 7.892/13, não podendo ser prorrogada.

14.5. Se o LICITANTE vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa, por escrito e aceita pela DPE/MA, serão convocados os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, celebrando-se com eles o compromisso representado pela assinatura da Ata, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/1993.

14.6. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderão ser assinados os Contratos dela decorrentes, dentro do prazo de validade do Registro. A contratação será formalizada pelo DPE/MA, por meio de instrumento contratual, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

14.7. O LICITANTE que tenha seus preços registrados obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração.

14.8. Os bens objeto da Ata de Registro de Preços serão solicitados de acordo com a necessidade da DPE/MA e a execução será nas condições definidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

14.9. A DPE/MA, obedecida a ordem de classificação, convocará o LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da convocação, assinar o Contrato.

14.10. A recusa para assinatura do Contrato deverá ser expressa e justificada pelo LICITANTE, para fins de análise pela **DPE/MA**. Caso as justificativas sejam insubstinentes ou não sejam aceitas pela DPE/MA, considerar-se-á o mesmo prazo da aceitação tácita, para todos os fins, inclusive aplicação das sanções previstas neste instrumento.

14.11. A CONTRATADA deverá manter-se, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação, renovando as respectivas certidões e encaminhando-as a DPE/MA (NTI- SETOR DE INFORMÁTICA), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

14.12. **Não será possível adesão à Ata de Registro de Preços da DPE/MA**, durante a sua vigência, nos termos da Resolução nº 28, de 12 de novembro de 2014 DPE/MA.

14.13. O Contrato a ser firmado com o LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e pelos Decretos nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, nos termos da Minuta do Contrato.

14.14. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.

14.15 Após a assinatura do Contrato a DPE/MA, providenciará, **até o quinto dia do mês subsequente ao mês da assinatura do contrato, a resenha do Contrato para publicá-la no Diário Oficial do Estado, até o vigésimo dia desse mês**.

14.16 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.17.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a **DPE/MA** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **DPE/MA** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a **DPE/MA** poderá:

15.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.3.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.4. Não havendo êxito nas negociações, a **DPE/MA** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 16. DO PAGAMENTO

16.1 A contratada deverá encaminhar mensalmente uma única fatura para todos os serviços prestados.

16.2 A fatura deverá ser entregue acompanhada de relatório detalhado dos valores que estão sendo cobrados e das **certidões de regularidade fiscal (federais, estaduais, municipais e trabalhistas)**. Caso seja detectado qualquer problema na documentação acostada à nota fiscal, será concedido prazo para regularização. Findo este, em permanecendo a inéria da Contratada, a mesma será apenada com rescisão contratual e multa prevista em capítulo próprio.

16.3 O pagamento será efetuado mensalmente mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, emitidas em moeda corrente nacional, correspondente à prestação do serviço efetivamente efetuado e aceito, desde que apresente o relatório mensal de prestação de serviço, depois de recebido e atestado pelo fiscal do contrato especificamente designado.

16.3.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária e ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente, ao da prestação dos serviços, devendo na oportunidade o licitante estar cadastrado no **SIAGEM/MA (Sistema Integrado de Administração para Estados e Municípios)**, para recebimento do empenho. Informações pelo email: [cadastrofornecedores@ccl.ma.gov.br](mailto:cadastrofornecedores@ccl.ma.gov.br)

16.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da prova de regularidade fiscal, constatada através de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993.

16.5 Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

16.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPE/MA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i/365 \quad I = 6/100:365$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. O CONTRATANTE obriga-se a cumprir as normas editalícias, inclusive aquelas previstas no ITEM 12 do Termo de Referência.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive aquelas estabelecidas no ITEM 11 do Termo de Referência.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O Edital deste **PREGÃO** encontra-se disponível no endereço Eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), podendo também ser fotocopiado na Comissão Permanente de Licitação no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação de pen-drive, para sua regravação.

19.2. Os pedidos de impugnações referentes a esse procedimento licitatório deverão ser enviados ao(a) **PREGOEIRO(A)** até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço: [cpldpe@ma.def.br](mailto:cpldpe@ma.def.br)

19.3. É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado(a) pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase desta Licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA.

19.3.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da PROPOSTA ou dos documentos de HABILITAÇÃO, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimados, no mesmo ato, os LICITANTES.

19.4. A apresentação da PROPOSTA de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se o LICITANTE às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

19.5. Qualquer informação relativa a esta Licitação serão prestados pelo(a) **PREGOEIRO(A)** e membros da equipe de apoio na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada no segundo andar do prédio sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, situada na Rua da Estrela, 421, Praia Grande/Projeto Reviver, CEP – 65010-200 São Luís/MA,



FOLHA  
Nº \_\_\_\_\_  
PROC.Nº  
**1201/2016**  
RUBRICA \_\_\_\_\_

através dos fones/fax: (98) 3231-0958/3221-6110, nos dias e horários de expediente (segunda a sexta-feira de 08:00h às 17h), obedecidos os seguintes critérios:

20.5.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a DPE/MA;

20.5.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

20.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

São Luís, 24 de novembro de 2016.

**HILTON RAFAEL CARVALHO COSTA**  
Pregoeiro Substituto

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**SUPERVISÃO DE INFORMÁTICA**

**1. OBJETO:** Registro de preço para a contratação de empresa para Prestação de Serviço Continuado de Acesso à Internet, com Fornecimento de Infraestrutura, abrangendo todos os pontos de presença da Defensoria Pública do Estado do Maranhão na Capital e Interior do Estado, conforme condições deste TERMO DE REFERÊNCIA.

**2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:**

**2.1.** Dar continuidade e melhorar a infraestrutura de acesso à Internet por meio de circuitos dedicados, porém, que já não mais suporta as demandas Institucionais atuais.

**2.2.** Prover infraestrutura de comunicação de dados adequada para acesso às aplicações institucionais em operação e aquelas previstas para serem implantadas no ano em curso, destacando-se: “Sistema de Atendimento, Gerenciamento e Acompanhamento Processual – **SAGAP**; Sistema Integrado de Acompanhamento de Presos Provisórios e Definitivos – **SIAPD**; Sistema de Protocolo Eletrônico de Documentos – **SPED**; e Webservices de Interoperabilidade baseado no Modelo Nacional de Interoperabilidade - **MNI**”.

**2.3.** Prover disponibilidade de infraestrutura de comunicação de dados para eventuais novas unidades, contemplando mudanças de endereço das instalações atuais, especificamente dos Núcleos Regionais da DPE no interior do Estado, com a criação de uma reserva técnica mínima para tal fim.

**2.4.** Atender às diretrizes do Planejamento Estratégico da Instituição, especialmente aos objetivos estratégicos de garantir sistemas de informações e base de dados que suportem a atuação da Defensoria Pública do Estado, mais precisamente o Projeto de Modernização da Infraestrutura de Rede e Acesso à Internet.

**2.5.** Melhorar, por conseguinte, os serviços prestados à sociedade, visto que a melhoria da infraestrutura de comunicação de dados proporcionará uma sensível melhoria na entrega dos serviços e informações demandados pela sociedade, alavancando o alcance das políticas sociais, tornando a Instituição cada vez mais resolutiva e mais próxima do cidadão maranhense.

**2.6.** Assim, a contratação de uma nova infraestrutura e serviço de comunicação de dados é de vital importância para a continuidade de diversas atividades institucionais, constituindo-se de um serviço de natureza continuada e de contratação indispensável, pois a sua indisponibilidade paralisa atividades das áreas meio e fim da Instituição.

**2.7. Justificativa quanto ao enquadramento dos serviços na categoria de Serviços Comuns**

**2.8.1.** A Lei nº 10.520/2002 institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a modalidade de licitação denominada

“Pregão”, para aquisição de bens e serviços comuns, e considera tais bens e serviços como sendo aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado. Assim sendo, uma vez que o objeto da contratação do presente TERMO DE REFERÊNCIA pode ser objetivamente definido e mensurado por meio de especificações usuais no mercado, pode-se concluir que se trata de serviços comuns;

**2.8.2.** O Tribunal de Contas da União – TCU, por meio do Acórdão nº 2.471/2008-Plenário, em seu item 9.2, recomenda que a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional utilize a modalidade de licitação do tipo “Pregão”, para contratar bens e serviços de informática considerados comuns;

**2.8.3.** Entende o TCU, conforme item 9.2.2 do referido Acórdão, que devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de Tecnologia da Informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas preestabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Dessa forma, os serviços descritos nesta contratação podem ser definidos por padrões usuais de mercado, atendendo a padrões, protocolos, normas, métodos e técnicas preestabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade, estando caracterizados como serviços comuns. Sendo assim, recomenda-se modalidade de licitação do tipo “Pregão”, com julgamento pelo critério “Menor Preço” para provimento de todos os itens da solução (Decreto nº 5.450/2005, Art. 4º).

**2.9. Justificativa sobre o tipo de empenho a ser adotado quando da execução do Contrato:**

**2.9.1.** Considerando que não se pode determinar com exatidão o montante da despesa a ser pago mensalmente à CONTRATADA, devido a peculiaridades dos serviços como: apurações dos índices de SLA (Acordo de Nível de Serviço) e da quantidade de circuitos ativos no período de faturamento, o que impacta no valor final a ser pago efetivamente à CONTRATADA, sugere-se que o tipo de empenho a ser adotado quando da execução do Contrato seja EMPENHO ESTIMATIVO.

**3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**3.1.** O prazo da prestação dos serviços contratados será de, no mínimo, 12 (doze) meses, sem interrupção, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceitação da parte, conforme dispõe o inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93, e observados os requisitos da Lei;

**3.1.1.** Tendo em vista a dependência de ferramentas tecnológicas para a execução das atividades meio e fim da Instituição, os serviços descritos nesta contratação caracterizam-se

como de natureza continuada, pois a sua indisponibilidade pode paralisar atividades Institucionais.

#### 4. DO PRAZO, LOCAL, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

##### 4.1. Prazo:

4.1.1. **Para o Link de Acesso à Internet Lote 01:** Os serviços e todos os equipamentos, softwares e acessórios necessários para o funcionamento e operação do link de acesso à Internet deverão ser fornecidos/installados **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos**, a contar da data da assinatura do CONTRATO.

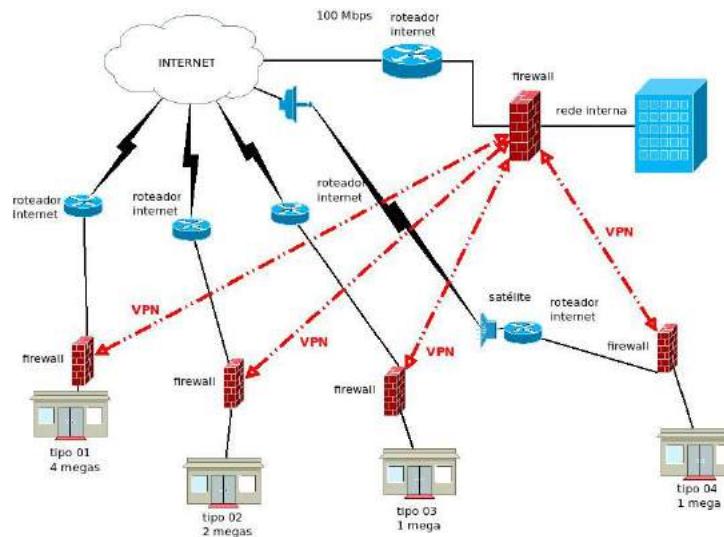
4.1.2. **Para o Link de Acesso à Internet Lote 02 e Lote 03:** Os serviços e todos os equipamentos, softwares e acessórios necessários para o funcionamento e operação do link de acesso à Internet deverão ser fornecidos/installados **no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da assinatura do CONTRATO.

Commented [1]: ADICIONADO LOTE 03

##### 4.2. Local de entrega/installação:

4.2.1. **Do Link de Acesso à Internet :** As localidades, com seus respectivos *links* e velocidades (1024Kbps a 100 Mbps), inicialmente previstas, encontram-se relacionadas no ANEXO I deste TERMO DE REFERÊNCIA e os endereços, no ANEXO VII. Cabe ressaltar que, a critério da CONTRATANTE, novas localidades poderão ser implantadas, assim como poderão ser solicitados aumento (*upgrade*) das velocidades inicialmente definidas e mudanças de endereço para quaisquer localidades, considerando-se, obviamente, a viabilidade técnica de cada localidade.

4.3. **Da Topologia do Link de Acesso à Internet:** A infraestrutura de comunicação de dados deverá possuir a seguinte topologia:



**4.3.1.** O firewall que aparece na figura da Topologia do Link de Acesso à Internet é meramente ilustrativo, ou seja, não entra no escopo de fornecimento da CONTRATADA.

**4.4. Dos requisitos do Link de Acesso à Internet e demais características: Os links de acesso à internet deverão possuir os seguintes requisitos e especificações:**

**4.4.1.** Ser dedicado com acesso Internet em Link de 1024Kbps à 100 Mbps, Full Duplex (velocidade contratada para Download igual a velocidade para Upload) com garantia de taxa de 100%, “banda cheia”, modo síncrono;

**4.4.2.** Funcionar em escala 7 X 24, ou seja, 7 dias por semana e 24 horas por dia, em velocidade de 1024Kbps à 100 Mbps, Full Duplex síncrono (velocidade contratada para Download igual a velocidade para Upload), com garantia de taxa de 100% (cem por cento) “banda cheia”, modo síncrono, não sendo permitido o uso de filtros e caches por parte da CONTRATADA, devendo ser prestado por meio de link ÓPTICO, PAR METÁLICO OU SATÉLITE, EXCLUSIVO e INTERLIGADO DIRETAMENTE ao Backbone da CONTRATADA. Devendo ser utilizado como protocolo de transporte o padrão PPP (point-to-point protocol) entre o roteador instalado na **CONTRATANTE** e o roteador do backbone da **CONTRATADA**.

**Commented [2]:** Acrescentado tipo de protocolo de transporte entre o roteador cliente e backbone da contratada

**4.4.3. Da faixa de IP:** A CONTRATADA deverá disponibilizar um bloco de 5 (cinco) endereços IP, válidos e contíguos para Internet IPV4 (por circuito) e obrigatoriedade de migração para IPV6, caso solicitado pela CONTRATANTE.

**4.4.4. Do acesso ao Backbone Internet:** Caso a CONTRATADA não tenha acesso direto ao Backbone Internet, a mesma deverá comprovar possuir roteamento BGP e contrato com

pelo menos 2 (duas) operadoras diferentes, utilizando meios físicos de acesso não compartilhados.

**4.4.5.** Os circuitos da modalidade ACESSO PARA SATÉLITE deverão ser compostos por 1 (um) equipamento CPE COM SUPORTE À REDE SATÉLITE, conforme especificações sugeridas no ANEXO II, e 1 (um) circuito de internet onde as velocidades variarão conforme a necessidade da CONTRATANTE e de acordo com o quantitativo de links contratados e, obviamente, com a viabilidade técnica para a disponibilização dos links.

**4.4.6. Do Kit Móvel de Comunicação:** Deverá ser provida pela CONTRATADA, uma solução de comunicação móvel, constituída de antena satélite ou tecnologia equivalente e equipamento roteador, podendo ser instalado em unidade móvel da CONTRATANTE ou que possa ser montado em qualquer local e que possa ser facilmente transportável;

**4.4.7.** A CONTRATADA treinará técnicos, num total máximo de 03 (três) treinados, da CONTRATANTE, capacitando-os na instalação/montagem, configuração e operação do Kit Móvel de Comunicação;

**4.4.8.** O treinamento para a operacionalização do Kit Móvel de Comunicação capacitará os técnicos da CONTRATANTE em: noções básicas sobre tecnologia de transmissões via satélite ou tecnologia superior, noções de coordenadas geográficas e leitura de bússola, apontamento da antena, conexões dos cabos necessários à instalação do equipamento completo, conexão da estação satélite com a rede local, ativação da estação satélite, e testes básicos de conectividade.

**4.4.9. Das demais características:**

**4.4.9.1** O acesso deverá ser fornecido no endereço fornecido, sendo todos os elementos necessários de responsabilidade da CONTRATADA, exceto o fornecimento de energia elétrica;

**4.4.9.2** A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos necessários para conexão a internet em regime de comodato, ficando ela responsável pela configuração/reconfiguração/atualização/substituição.

**4.4.9.3** A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento roteador com porta de comunicação Fast Ethernet/Gigabit Ethernet, e que deverá ser conectada ao dispositivo firewall de responsabilidade da CONTRATANTE.

**4.4.9.4** A conexão entre o ponto de instalação da CONTRATANTE e o PoP da CONTRATADA não poderá passar por redes IP intermediárias que não forem enlace. O acesso até o PoP da CONTRATADA deverá utilizar os protocolos de comunicação PPP ou ETHERNET.

**4.4.9.5** Possuir disponibilidade, taxa de entrega e latência de acordo com os indicadores aplicáveis do ANEXO VI – ACORDOS DE NÍVEIS SERVIÇO;

Commented [3]: Itens adicionados

**4.4.9.6** Monitoração, com liberação de acesso via protocolo SNMP – Community Public aos roteadores ou equipamentos de borda.

**4.4.9.7** Serviço de comunicação via Satélite deverá:

- fornecer conexão bidirecional banda larga em banda Ku, compatível com a estação VSAT;
- a conexão deverá ocorrer com um único satélite que cubra todo o estado da CONTRATANTE, que possua potência mínima ou superior a 46 dBW e com posição orbital que garanta elevação igual ou superior a 45º na antena da estação VSAT;
- a conexão deverá partir de um HUB em território brasileiro;
- a velocidade de downstream deverá ser de 2048Kbps com garantia mínima de 512Kbps;
- a velocidade de upstream deverá ser de 1024Kbps com garantia mínima de 256Kbps;
- a solução deverá utilizar tecnologia VSAT em banda Ku, possuindo capacidade de modulação e FEC adaptativos visando minimizar as quedas por chuva;
- a solução deverá ter suporte as principais tecnologias empregadas na internet, oferecendo suporte a aplicações WEB, tráfego HTTP/HTTPS e serviços de correio eletrônico

Commented [4]: Descrição do serviço de internet via satélite

**4.5. Do Projeto Executivo e da Instalação dos Links de Acesso à Internet:** No prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, o Cronograma Implantação/Instalação dos Circuitos e Serviços contratados e o Projeto Executivo, que deverá conter todo o detalhamento do processo de implantação do Link de Acesso à Internet;

**4.5.1.** A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do CONTRATO, para iniciar a implantação/migração dos Links de Acesso à Internet;

**4.5.2.** O Cronograma Implantação/Instalação dos Links de Acesso à Internet, a ser elaborado, e entregue juntamente com o Projeto Executivo, deverá atender à exigência de prazo estabelecida para a conclusão da totalidade das instalações/ativações de 310 (trezentos e dez) dias, contado a partir da assinatura do Contrato, e de 280 (duzentos e oitenta) dias, contados a partir do início da implantação/migração dos Links de Acesso à Internet;

**4.5.3.** O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA acarretará no pagamento, pela CONTRATADA, de uma multa mensal de valor igual ao cobrado por cada circuito não atendido no prazo determinado;

**4.5.4.** As penalidades decorrentes do não cumprimento dos prazos de implantação do Link de Acesso à Internet, das solicitações de novas instalações (circuitos futuros) e mudanças de endereços, estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA e no CONTRATO, deverão ser feitos na forma de depósito em conta da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**;

**4.6. Da Ativação dos Circuitos e Serviços do Link de Acesso à Internet:** Para instalação de cada equipamento de acesso a rede de comunicação de dados (CPE) a CONTRATADA será a responsável pela execução de serviços de infraestrutura necessários, dentre os quais se incluem os de: instalar e configurar equipamentos, instalar cabos, fibras ópticas e demais meios de transmissão, instalar conectores, amarradores, elementos de fixação e todas as partes e peças necessárias, instalar equipamentos receptores, transmissores, antenas, adaptadores, conversores, modems, etc;

**4.6.1.** Para o provisionamento dos serviços necessários até a localização física dos equipamentos em local definido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA será responsável pelas correções e adequações de passagem de cabos ou fios no ambiente externo necessário à instalação do CPE na localidade remota. A Rede Interna e suas infraestruturas serão de responsabilidade da CONTRATANTE;

**4.6.2.** As obras civis eventualmente necessárias à instalação dos circuitos, bem como as interações junto à empresa responsável pelo fornecimento de energia elétrica serão de responsabilidade da CONTRATANTE. Nestes casos, a CONTRATADA apresentará relatório de visita contendo as adequações e providências necessárias para a conclusão da instalação dos circuitos;

**4.6.3.** A instalação e ativação de cada circuito ou equipamento de acesso à rede de comunicação de dados (CPE) pela CONTRATADA deverão ser previamente agendadas com o responsável técnico da CONTRATANTE;

**4.6.4.** Após a instalação do circuito pela CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará o procedimento de homologação, através de um teste de conectividade, feito em conjunto pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA, e o de recebimento provisório, através de comunicação oficial à CONTRATADA;

**4.6.5.** O recebimento definitivo da CONTRATANTE, também por comunicação oficial à CONTRATADA, somente será dado após teste de conectividade e a operação estável do circuito, baseado em caderno de testes gerado por ocasião da elaboração do Projeto Executivo, especificando os itens que deverão ser observados durante o período de testes. Durante o período de testes deverão ser superados todos os possíveis problemas detectados. Caso não haja nenhuma reclamação da CONTRATANTE à CONTRATADA quanto à normalidade do circuito em questão, o recebimento definitivo será considerado realizado;

**4.6.6.** Somente a partir da data de recebimento definitivo, a CONTRATADA estará autorizada a faturar mensalmente o valor relativo ao circuito instalado;

**4.6.7.** Os circuitos e serviços deverão receber uma identificação única, a ser utilizada tanto pela CONTRATANTE como pela CONTRATADA;

**4.6.8.** Caso a CONTRATADA, em uma situação especial, não possa atender a demanda da CONTRATANTE para a instalação de determinado circuito e serviço, dentro dos prazos estabelecidos no indicador N°06 do ANEXO VII – ACORDOS DE NÍVEIS DE SERVIÇO, contados da data prevista no cronograma entregue, deverá formalizar à CONTRATANTE as

Commented [5]: Alterado de ANEXO VI para ANEXO VII

justificativas técnicas detalhadas para o não cumprimento deste prazo, sob pena de esta não formalização incorrer em multa mensal de valor igual ao cobrado por descumprimento de prazo estabelecido neste TERMO DE REFERÊNCIA e CONTRATO;

**4.6.8.1** A CONTRATADA, neste caso, deverá oferecer, dentro do prazo definido, uma alternativa tecnológica que atenda aos requisitos da CONTRATANTE, com desempenho equivalente, confiabilidade e segurança, de forma a instalar uma solução provisória de conectividade. A CONTRATADA se comprometerá também a garantir a instalação do circuito e serviço originalmente demandados num prazo máximo de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da entrega definitiva da solução provisória;

**4.6.9.** Os equipamentos de acesso à rede de comunicação de dados (CPE's), deverão ser entregues e instalados pela CONTRATADA, contendo todos os requisitos necessários e específicos para cada tipo de instalação a ser atendida;

#### **4.7. Da Escalabilidade e Expansões Futuras:**

##### **4.7.1. Dos Links de Acesso à Internet:**

**4.7.1.1** O link em questão não poderá ser compartilhado com nenhum outro cliente da CONTRATADA. O link poderá crescer em número velocidade, conforme avaliação da CONTRATANTE;

**4.7.1.2** O serviço contratado deverá permitir modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões da rede da CONTRATANTE;

**4.7.1.3** Poderão ser solicitadas, durante a vigência do CONTRATO, mudanças de endereço do link contratado;

**4.7.1.4** Após a implantação do **Link de Acesso à Internet**, a CONTRATADA deverá manter um suporte assistido para atendimento junto à CONTRATANTE, quando solicitado por e-mail, telefone ou outro meio de comunicação, visando dar prosseguimento, junto à CONTRATADA, às solicitações de remanejamento do link (mudanças de endereços), controle de agendamentos e interrupções, controle de níveis de serviço, e controle de níveis de desempenho;

**4.7.1.5** Para a prestação de serviços futuros, após a implantação do **Link de Acesso à Internet**, como mudança de endereço e aumento de velocidade, a CONTRATADA deverá apresentar análise de viabilidade técnica, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contado a partir da formalização da demanda/solicitação. Caso haja inviabilidade técnica, a CONTRATADA deverá formalizar dentro do mesmo prazo;

**4.7.1.6** Após a implantação do **Link de Acesso à Internet**, todas as solicitações de alterações nos serviços contratados serão informadas pela CONTRATANTE, preferencialmente por e-mail, e deverão ser implementadas dentro dos prazos previstos no indicador N°06 do **ANEXO VII – ACORDOS DE NÍVEIS DE SERVIÇO**, contados a partir da formalização da demanda;

Commented [6]: Alterado de ANEXO VI para ANEXO VII

**4.7.1.7** A CONTRATADA deverá apresentar na proposta de preços os custos referentes aos serviços e alterações de serviços solicitados após a implantação do **Link de Acesso à Internet** tais como: alterações de velocidade, de tecnologia e novas instalações (incluindo eventuais mudanças de endereço);

**4.7.1.8** Para as solicitações de mudança de endereço do **Link de Acesso à Internet** não haverá, simultaneamente, mudança de tecnologia do meio de acesso ou velocidade de acesso, ou seja, mudança de endereço, mudança de tecnologia do meio de acesso e mudança de velocidade (upgrade de velocidade) serão consideradas solicitações exclusivas e independentes entre si;

**4.7.1.9** No caso da mudança de endereço do **Link de Acesso à Internet**, a CONTRATADA não deverá cobrar pelo serviço solicitado, caso a distância (ou comprimento do cabo óptico) da Estação da CONTRATADA até o novo local não ultrapasse o limite de 3km.

**4.7.1.10** Para as solicitações não enquadradas no subitem anterior, o custo de uma mudança de endereço deverá ser o mesmo de uma nova instalação nas mesmas características de velocidade e meio de acesso;

**4.7.1.11** Para as solicitações de mudança de velocidade de acesso ou mudança de tecnologia do meio de acesso, o custo deverá ser o mesmo de uma nova instalação nas mesmas características;

#### **4.8. Do Chamado Técnico:**

- a) A Central de Atendimento deverá estar disponível para contato através de ligações telefônicas gratuitas (0800) ou locais, a serem realizadas pelos técnicos da DPE-MA, sendo imprescindível que os funcionários de atendimento da contratada conheçam os serviços contratados e estejam aptos a dar as informações básicas sobre o serviço.
- b) Os chamados técnicos só poderão ser considerados encerrados e solucionados, através de aceite final pela Equipe Técnica da CONTRATANTE, conforme informações e contatos a serem coletados pela CONTRATADA quando da elaboração do Projeto Executivo ou assinatura do contrato.

### **5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**5.1. DO RECEBIMENTO do Link de Acesso à Internet:** O recebimento do objeto será realizado individualmente por circuito instalado e ativado;

**5.1.1.** O recebimento **provisório** se dará conforme previsto no item **4.6.4.**

**Commented [7]:** ALTERADO ITEM DE 4.7.4 PARA 4.6.4

**5.1.2.** O recebimento **definitivo** se dará conforme previsto no item **4.6.5.**

**Commented [8]:** ALTERADO ITEM DE 4.7.5 PARA 4.6.5

**5.2.** Somente a partir da data de recebimento definitivo, a CONTRATADA estará autorizada a faturar mensalmente o valor relativo ao link instalado.

## 6. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

6.1. A garantia dos serviços deverá ser prestada pelo período de vigência do CONTRATO, a contar do recebimento definitivo dos serviços, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE;

6.2. A CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, prestação de garantia pela execução das obrigações assumidas, cabendo à mesma optar por uma das seguintes modalidades de garantia: Caução em dinheiro ou título da dívida pública; Seguro – Garantia; Fiança bancária. A garantia corresponderá a 2% do valor anual estimado do contrato; A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o término do contrato, caso não haja pendências, observado o disposto no Art. 56, parágrafo 4º, da Lei 8.666/93, se for o caso; Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA se obrigará a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 horas, a contar da data em que for notificada pela CONTRATANTE; Quando se tratar de caução em dinheiro, a CONTRATADA fará o devido recolhimento em entidade bancária e conta indicada pela CONTRATANTE; Em caso de fiança bancária, deverá constar do instrumento a renúncia, expressa pelo fiador, dos benefícios previstos nos Artigos 827 e 835 do Código Civil; As garantias prestadas não poderão se vincular a novas contratações, alvo após sua liberação.

Commented [9]: ALTERADO DE 5% PARA 2%

## 7. DO FATURAMENTO:

7.1 O faturamento inicial será efetuado de acordo com os recebimentos definitivos das instalações, conforme descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA;

7.2 A fatura da prestação mensal dos serviços de acesso à rede deverá ser única (consolidada), respeitando-se, obviamente, as regras tributárias as quais a CONTRATADA está vinculada, e discriminada por tipo de serviço e acessos contratados, instalados e operacionais;

7.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar, mensalmente, o espelho da fatura, em formato XLS (Plaínilha Eletrônica do Microsoft Excel), detalhando os serviços contratados para conferência e ateste antes da emissão da Nota Fiscal;

7.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar, mensalmente, o Relatório do Nível de Serviço (SLA) em formato XLS (Plaínilha Eletrônica do Microsoft Excel) para apuração dos eventuais descontos correspondentes as violações de prazos do SLA;

7.5 O gestor do CONTRATO, da CONTRATANTE, informará as discrepâncias, através do e-mail suinfo@ma.def.br, até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento do espelho da fatura citado no item anterior;

Commented [10]: Atualizado e-mail do setor

**7.6** A fatura mensal correspondente aos serviços contratados somente deverá ser emitida após o ateste do espelho da fatura e dos Relatórios do Nível de Serviço pela CONTRATANTE;

**7.7** As eventuais penalidades decorrentes do não cumprimento dos prazos definidos para o Acordo de Níveis de Serviços (SLA), conforme descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA e no CONTRATO, aplicadas após a implantação dos **Links de Acesso à Internet** e durante a operação destes, deverão ser descontados na fatura mensal dos serviços contratados, que deverá ser emitida em até 05 (cinco) dias úteis após a validação do SLA entre as partes;

**7.8** Assim que emitida, a Nota Fiscal deverá ser enviada em meio digital (em formato PDF) para o e-mail [suinfo@ma.def.br](mailto:suinfo@ma.def.br) à CONTRATANTE para fins de agilização do processo de pagamento;

Commented [11]: Atualizado e-mail do setor

**7.9** A CONTRATADA não poderá cobrar quaisquer valores para serviços de desinstalação de circuitos ou cancelamento de serviços.

#### **8. DO PAGAMENTO:**

**8.1** O pagamento será efetuado mensalmente até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente, ao da prestação dos serviços, contados após ateste e validação da fatura dos serviços, por meio de depósito em conta corrente através de ordem bancária, sendo realizado o pagamento de acordo com as regras de faturamento do TERMO DE REFERÊNCIA;

**8.2** O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura de serviços devidamente discriminado;

**8.3** O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal perante às Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, as certidões mencionadas deverão acompanhar a nota fiscal/fatura mensal;

**8.4** A liberação da Nota Fiscal/Fatura de Serviços para pagamento ficará condicionada ao atesto do gestor e dos fiscais do CONTRATO, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93;

**8.5** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura de serviços ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE, sem prejuízo para a CONTRATANTE.

#### **9. DA PROPOSTA COMERCIAL:**

**9.1** A proposta deverá conter, além dos objetos do ITEM 4, o seguinte: Preço unitário e total, expresso em moeda corrente nacional, de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA;

**9.2** Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;

**9.3** Nos valores ofertados já deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento do objeto, tais como serviços de frete, impostos, taxas, transporte, mão de obra, seguro com transporte e garantia;

**9.4** Prazo de garantia técnica dos serviços dentro dos prazos e das condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

## 10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**10.1** Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para participarem do certame:

**10.2** Termo de Autorização ou Declaração de Prestação de Serviços, emitidos pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL para desempenho de atividades pertinentes ao Termo de Autorização ou Declaração de Prestação de Serviços, emitidos pela Agência objeto desta licitação;

**10.3** Comprovação de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação e, no mínimo, com 50% dos quantitativos relacionadas no ANEXO I e ANEXO II. A referida comprovação se dará através de atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente;

Commented [12]: Adicionado anexo visando garantia de fornecimento do serviço

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Executar o fornecimento do objeto que lhe for adjudicado dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada durante o processo licitatório e em especial:

**11.1** Atender aos chamados técnicos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para fins de prestação do serviço de manutenção nos links e equipamentos em garantia, nos termos do item 6 – DA GARANTIA DO OBJETO;

**11.2** Comunicar ao Gestor do CONTRATO, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado ou exigido;

**11.3** Não transferir a outrem o objeto contratado;

**11.4** Manter, durante toda a contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

**11.5** Emitir Nota Fiscal/Fatura de Serviços no valor pactuado e condições do CONTRATO, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento;

**11.6** Manter a mais absoluta confidencialidade dos materiais e informações que vier a ter conhecimento em virtude da prestação dos serviços, não podendo divulgá-los, copiá-los, editá-los ou reproduzi-los, com exceção daqueles autorizados pela CONTRATANTE;

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**12.1** Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO;

**12.2** Recusar com a devida justificativa, qualquer situação do serviço prestado fora das especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA;

**12.3** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou prestação dos serviços;

**12.4** Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento do CONTRATO firmado;

**12.5** Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos;

**12.6** Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;

**12.7** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**12.8** Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;

**12.9** Permitir o livre acesso do pessoal da CONTRATADA ao local de entrega do objeto e da prestação da manutenção;

**12.10** Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento e da manutenção, fixando prazo para sua correção;

**12.11** Atestar a Nota Fiscal/Fatura de Serviços após a efetiva prestação do serviço mensal, objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA;

**12.12** Efetuar o pagamento à CONTRATADA em observância à forma estipulada pela Administração;

**12.13** Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

**12.14** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

### **13. SANÇÕES:**

**13.1** A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e com o descredenciamento do SICAF ou do cadastro de fornecedores da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no CONTRATO e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- i- Apresentação de documentação falsa;*
- ii- Retardamento da entrega do objeto;*
- iii- Falha no fornecimento do objeto;*
- iv- Fraude no fornecimento do objeto;*
- v- Comportamento inidôneo;*
- vi- Declaração falsa;*
- vii- Fraude fiscal.*

**13.2** Para os fins das alíneas “v”, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993;

**13.3** Para os fins da alínea “ii”, reputar-se-á retardamento da entrega do objeto:

**13.3.1** Atraso superior ao tempo previsto para a conclusão dos serviços (conforme item **4 - DO PRAZO, LOCAL, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**) do TERMO DE REFERÊNCIA).

**13.3.2** A inexecução parcial ou total na execução do objeto do CONTRATO, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e do CONTRATO, observando-se o contraditório e a ampla defesa;

**13.3.3** Será aplicada multa nas seguintes condições:

**13.3.3.1** Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 9% (nove por cento) sobre o saldo contratual não atendido, conforme tabela a seguir:

Percentual de circuitos não entregues	Percentual de multa aplicada
Menor ou igual a 10%	1%
Entre 11% e 20%	2%
Entre 21% e 30%	3%
Entre 31% e 40%	4%
Entre 41% e 50%	5%

Entre 51% e 60%	6%
Entre 61% e 70%	7%
Entre 71% e 80%	8%
Entre 81% e 99%	9%

**13.3.3.2** Os percentuais referidos no subitem 13.3.3.1 serão apurados com base na fórmula a seguir:

$$PNE = [1 - (VPCE/VPC)] \times 100$$

- PNE = Percentual não executado
- VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma
- VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

**13.3.3.3** Para os itens 13.3.3.1 e 13.3.3.2, configura-se saldo contratual não atendido o valor correspondente à somatória dos valores mensais dos circuitos não instalados, multiplicados por 12 (doze), que corresponde ao valor anual dos mesmos;

**13.3.3.4** Caso haja a inexecução total, a multa aplicada será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO.

**13.4** Para os fins da alínea “iii”, reputar-se-á falha no fornecimento do objeto:

**13.4.1** O não atendimento aos indicadores de qualidade de serviço, conforme ANEXO VII - ACORDOS DE NÍVEIS DE SERVIÇO.

**Commented [13]:** Alterado numero de ANEXO VI para ANEXO VII

**13.5** Para condutas descritas nas alíneas “i”, “iv”, “v”, “vi” e “vii” serão aplicadas multa de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor do CONTRATO;

**13.6** O valor das multas poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA;

**13.7** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

**13.8** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

**13.9** A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

#### **14. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:**

**14.1** Caberá a dois servidores designados pela SUPERVISÃO DE INFORMÁTICA da CONTRATANTE a fiscalização e a gestão do CONTRATO, respectivamente;

**14.2** O acompanhamento e a fiscalização da execução do CONTRATO consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93;

**14.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

**15. AVALIAÇÃO DO CUSTO:** O custo anual máximo estimado para a contratação dos serviços é de **R\$ 3.313.162,92** (três milhões, trezentos e treze mil, centos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos), de acordo com as planilhas de custos, ANEXO III, ANEXO IV, ANEXO V e ANEXO VI, resumidas a seguir:

LOTE	ITENS	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
01	LINKS ATUAIS VELOCIDADES 2, 4 E 100 MB		
	(C1 – Componente1) CIRCUITOS	R\$ 69.874,04	R\$ 838.488,48
	(C2 – Componente2) INSTALAÇÃO	R\$ 53.384,16	R\$ 53.384,16
<b>SUBTOTAL</b>		<b>R\$ 891.872,64</b>	
02	LINKS ATUAIS VELOCIDADE DE 1MB		
	(C1 – Componente1) CIRCUITOS	R\$ 75.671,31	R\$ 908.055,72
	(C2 – Componente2) INSTALAÇÃO	R\$ 137.909,08	R\$ 137.909,08
<b>SUBTOTAL</b>		<b>R\$ 1.045.964,80</b>	
03	LINKS VSAT VELOCIDADE DE 2MB		
	(C1 – Componente1) CIRCUITOS	R\$ 51.358,60	R\$ 616.303,20
	(C2 – Componente2) INSTALAÇÃO	R\$ 4.448,68	R\$ 4.448,68
<b>SUBTOTAL</b>		<b>R\$ 620.751,88</b>	
04	LINKS FUTUROS TERRESTRE		
	(C1 – Componente1) CIRCUITOS	R\$ 0,00	R\$ 670.048,68
	(C2 – Componente2) INSTALAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 84.524,92
<b>SUBTOTAL</b>		<b>R\$ 754.573,60</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 3.313.162,92</b>	

**Commented [14]:** ALTERAR VALOR CORRIGIDO DEVIDO A DIMINUIÇÃO NO QUANTITATIVO FUTURO ANTERIOR - **8.898.390,80** (oito milhões, oitocentos e noventa e oito mil, trezentos e noventa reais e oitenta centavos)

**Commented [15]:** Adicionado ANEXO VI

**Commented [16]:** Alterado valor com a inclusão de 03 pontos de presença  
PRESIDENTE DUTRA  
SANTA HELENA  
SANTA QUITERIA

**Commented [17]:** Adicionado lote 03 somente satélite

**Commented [18]:** Retirado 03 pontos de presença futuro



FOLHA  
Nº \_\_\_\_\_  
PROC.Nº  
1201/2016  
RUBRICA \_\_\_\_\_

**15.1** O quantitativo dos links previstos (ANEXO VI) reflete a projeção da CONTRATANTE para a eventual expansão da DPE/MA no período de vigência do contrato;

**Commented [19]:** Alterado de ANEXO V para ANEXO VI

**15.2** O custo estimado anual foi elaborado com base nas propostas resultante de pregões eletrônicos e coletadas no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), em anexo, pela Supervisão de Informática (SUINFO) desta Defensoria Pública referente aos objetos especificados;

**16. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:** Os objetos serão considerados aceitos somente após a realização de testes de funcionamento e análise, após instalados/acessados, customizados, configurados e conferidos pela CONTRATANTE, atendidas as especificações e condições exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

São Luís, 13 de setembro de 2016.

**FELIPE DIAS CORRÊA**  
CHEFE DA DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E REDES

**RICARDO CORRÊA LEMOS**  
SUPERVISOR DE INFORMÁTICA

**ANEXO I**

**LOTE 01**

Nº	LOCALIDADE	PRODUTO/SERVIÇO	TIPO DE ACESSO	VELOCIDADE DE ACESSO
1	SÃO LUÍS (SEDE DPE – Reviver)	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE (ÓPTICO)	100 Mbps
2	SÃO LUÍS (Sala de Apoio – Fórum TJMA - Calhau)	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	4Mbps
3	SÃO LUÍS (NUDECON – São Francisco)	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	4Mbps
4	SÃO LUÍS (NEP - Renascença)	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	4Mbps
5	SÃO LUÍS (Escola Superior - São Francisco)	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	2Mbps
6	IMPERATRIZ	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	4Mbps
7	TIMON (prédio família - cível)	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	2Mbps
8	TIMON (prédio criminal)	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	2Mbps
9	CAXIAS	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	2Mbps
10	AÇAILÂNDIA	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	2Mbps
11	CODÓ	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	2Mbps
12	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	2Mbps

**LOTE 02**

Nº	LOCALIDADE	PRODUTO/SERVIÇO	TIPO DE ACESSO	VELOCIDADE
01	ALCÂNTARA	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	1Mbps
02	ARARI	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	1Mbps
03	BACABAL	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	1Mbps
04	BARRA DO CORDA	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	1Mbps
05	BOM JARDIM	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	1Mbps
06	BURITICUPU	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	1Mbps
07	CAROLINA	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	1Mbps
08	CEDRAL	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	1Mbps
09	CHAPADINHA	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	1Mbps
10	COELHO NETO	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	1Mbps
11	COROATÁ	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	1Mbps
12	ESPERANTINÓPOLIS	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	1Mbps
13	HUMBERTO DE CAMPOS	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	1Mbps
14	ICATU	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	1Mbps
15	ITAPECURU-MIRIM	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	1Mbps
16	LAGO DA PEDRA	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	1Mbps
17	MATÕES	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	1Mbps
18	PAÇO DO LUMIAR	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	1Mbps

19	PASTOS BONS	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	1Mbps
20	PEDREIRAS	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	1Mbps
21	PINHEIRO	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	1Mbps
22	PRESIDENTE DUTRA	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	1Mbps
23	RAPOSA	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	1Mbps
24	ROSÁRIO	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	1Mbps
25	SANTA HELENA	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	1Mbps
26	SANTA INÊS	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	1Mbps
27	SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	1Mbps
28	SANTA RITA	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	1Mbps
29	VARGEM GRANDE	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	1Mbps
30	VIANA	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	1Mbps
31	ZÉ DOCA	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	1Mbps

**LOTE 03**

Nº	LOCALIDADE	PRODUTO/SERVIÇO	TIPO DE ACESSO	VELOCIDADE
01	SÃO LUÍS – ÔNIBUS ITINERANTE	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	SATÉLITE	2Mbps

**LOTE 04**

Nº	LOCALIDADE	PRODUTO/SERVIÇO	TIPO DE ACESSO	VELOCIDADE
01	ALTO PARNAÍBA	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	1Mbps

02	AMARANTE DO MARANHÃO	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	1Mbps
03	ANAJATUBA	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	1Mbps
04	ARAIOSSES	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	1Mbps
05	ARAME	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	1Mbps
06	BACURI	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	1Mbps
07	BALSAS	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	1Mbps
08	BARÃO DE GRAJAÚ	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	1Mbps
09	BARREIRINHAS	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	1Mbps
10	BEQUIMÃO	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	1Mbps
11	BREJO	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	1Mbps
12	BURITI	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	1Mbps
13	BURITI BRAVO	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	1Mbps
14	CÂNDIDO MENDES	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	1Mbps

15	CANTANHEDE	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	1Mbps
16	CARUTAPERA	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	1Mbps
17	COLINAS	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	1Mbps
18	CURURUPU	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	1Mbps
19	DOM PEDRO	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	1Mbps
20	ESTREITO	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	1Mbps
21	GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	1Mbps
22	GOVERNADOR NUNES FREIRE	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	1Mbps
23	GRAJAÚ	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	1Mbps
24	GUIMARÃES	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	1Mbps
25	HUMBERTO DE CAMPOS	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	1Mbps
26	IGARAPÉ GRANDE	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	1Mbps
27	ITINGA DO MARANHÃO	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	1Mbps

28	JOÃO LISBOA	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	1Mbps
29	JOSELÂNDIA	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	1Mbps
30	LORETO	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	1Mbps
31	MAGALHÃES DE ALMEIDA	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	1Mbps
32	MARACAÇUMÉ	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	1Mbps
33	MATINHA	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	1Mbps
34	MIRADOR	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	1Mbps
35	MIRINZAL	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	1Mbps
36	MONÇÃO	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	1Mbps
37	MONTES ALTOS	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	1Mbps
38	MORROS	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	1Mbps
39	OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	1Mbps
40	OLINDA NOVA DO MARANHÃO	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	1Mbps

41	PARAIBANO	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	1Mbps
42	PARNARAMA	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	1Mbps
43	PASSAGEM FRANCA	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	1Mbps
44	PAULO RAMOS	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	1Mbps
45	PENALVA	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	1Mbps
46	PINDARE-MIRIM	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	1Mbps
47	PIO XII	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	1Mbps
48	POÇÃO DE PEDRAS	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	1Mbps
49	PORTO FRANCO	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	1Mbps
50	RIACHÃO	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	1Mbps
51	SANTA LUZIA DO PARUÁ	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	1Mbps
52	SANTA LUZIA DO TIDE	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	1Mbps
53	SANTO ANTONIO DOS LOPES	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	1Mbps

54	SÃO BENTO	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	1Mbps
55	SÃO BERNARDO	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	1Mbps
56	SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	1Mbps
57	SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	1Mbps
58	SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	1Mbps
59	SÃO JOÃO BATISTA	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	1Mbps
60	SÃO JOÃO DOS PATOS	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	1Mbps
61	SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	1Mbps
62	SÃO MATEUS DO MARANHÃO	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	1Mbps
63	SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	1Mbps
64	SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	1Mbps
65	SÃO VICENTE FERRER	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	1Mbps
66	SENADOR LA ROQUE	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	1Mbps

67	SUCUPIRA DO NORTE	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	1Mbps
68	TASSO FRAGOSO	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	1Mbps
69	TIMBIRAS	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	1Mbps
71	TUNTUM	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	1Mbps
72	TURIAÇU	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	1Mbps
73	TUTÓIA	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	1Mbps
74	URBANO SANTOS	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	1Mbps
75	VITÓRIA DO MEARIM	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	1Mbps
76	VITORINO FREIRE	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	TERRESTRE	1Mbps

**ANEXO II**

Commented [20]: ALTERADO

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

### 1) Cabos e adaptadores:

- 1.1) Cabo de conexão do roteador com modem ou outro equipamento utilizado para acesso à Internet;
- 1.2) Cabos de energia elétrica para todos os equipamentos fornecidos;
- 1.3) Adaptadores ópticos para conexões implementadas por meio de fibra óptica;

2) **Modem:** deve ser fornecido modem (convencional, óptico, rádio digital, dentre outros) ou outro equipamento para permitir a conexão do roteador CPE ao ambiente WAN da Contratada. Este equipamento deve operar em 110/220V;

3) **Roteador CPE (Customer Premise Equipment):** fornecer Roteador CPE, atendendo no mínimo às seguintes exigências:

- 3.1) Capacidade de encaminhamento de pacotes IP, empacotes por segundo, compatível com as velocidades dos links conectados, limitado o uso de memória a 70% da total disponível quando da carga máxima da CPU;
  - 3.1.1) Caso seja identificado, durante a execução do contrato, um roteador com uso máximo de CPU e memória acima dos limites estabelecidos, o mesmo deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus para o Contratante;

3.2) Possuir todas as facilidades de gerenciamento que permitam o fornecimento adequado de todos os serviços especificados, destacando:

- 3.2.1) Gerenciamento SNMP compatível com as versões v2c e v3;
- 3.2.2) Protocolo SNMP habilitado, com acesso de leitura por parte do Contratante;
  - a) Permissão para a configuração de traps por parte da Contratada, a pedido do Contratante, para monitoração de eventos específicos. Caso necessário, esta configuração será solicitada com pelo menos 15 dias de antecedência da data real de monitoração;
- 3.2.3) Suporte a MIB-II e RMON;
- 3.2.4) Suporte a classificação de tráfego;
- 3.2.5) Suporte a tunelamento VPN com IPsec com no mínimo os algoritmos de 168-bit 3DES, 128-bit AES e 256-bit AES para conexões VPN com IPSEC. Deve possuir hardware dedicado para aceleração de criptografia (devem ser suportados pelo menos os algoritmos 3DES e AES em hardware) de modo a

não comprometer o desempenho da VPN, evitando-se o compartilhamento do processamento, caso a aceleração de criptografia se desse por software;

- 3.3) A Contratada deverá fornecer acesso à leitura de configuração por parte do Contratante, através de “usuário” e “senha” específicos;
- 3.4) Serem mantidos com a hora ajustada com o ON (Observatório Nacional), e sincronizados através do protocolo NTP (Network Time Protocol) – RFC 1305 ou protocolo SNTP (Simple Network Time Protocol) versão 4 – RFC2030;
- 3.5) Interfaces:
  - 3.5.1) LAN: Mínimo de 2 (duas) interfaces 100BASE-TX ou 1000BASE-T para interconexão com o ambiente de rede do local de instalação indicado pelo Contratante;
  - 3.5.2) WAN: Número suficiente de interfaces para conexão com os enlaces WAN fornecidos (links de acesso à Internet);
- 3.6) Operar em 110/220V;

#### 4) Kit Móvel de Comunicação

- 4.1) Estação VSAT transportável, devidamente licenciada na ANATEL para operar na banda *Ku*, responsável pela conexão satelital a ser disponibilizada para atendimento ao contrato;
- 4.2) O equipamento deverá ser uma estrutura transportável robusta e composta de partes desmontáveis e escamoteáveis, fabricada em material leve e resistente a oxidação e com a utilização de elementos móveis que dispensem lubrificação, permitindo a sua montagem e desmontagem de forma rápida e precisa sem a necessidade da utilização de ferramentas;
- 4.3) O equipamento deverá possuir um sistema mecânico que permita efetuar os ajustes angulares de polarização, elevação e azimute necessários ao apontamento;
- 4.4) O equipamento deverá possuir um sistema eletrônico de auxílio ao apontamento com as funcionalidades de computador embarcado, GPS, bússola eletrônica, nível eletrônico, tabelas de declinação magnética, de modo a calcular os valores de polarização, azimute e elevação necessários ao apontamento para o satélite responsável pela conexão satelital, bem como medir e mostrar instantaneamente os valores de azimute e elevação;
- 4.5) O equipamento deverá ser capaz de auxiliar o usuário nos ajustes de polarização, azimute e elevação necessários ao apontamento sem a necessidade de intervenção da CONTRATADA;

- 4.6) A estrutura do equipamento deverá possuir um gabinete para acondicionar o modem satelital, o sistema eletrônico de auxílio ao apontamento, as fontes de alimentação e possuir um sistema de ventilação forçada, de modo a permitir o funcionamento em condições severas de temperatura e umidade;
- 4.7) O equipamento deverá ser fornecido perfeitamente integrado com a IDU (modem satelital) e a ODU (antena), sem a necessidade de montagem em campo, incluindo todas as calibrações necessárias e ajustes exigidos pela CONTRATADA, de forma a garantir seu correto funcionamento;
- 4.8) O refletor parabólico a ser fornecido no equipamento deverá possuir diâmetro teórico de 1,20m (um metro e vinte centímetros)
- 4.9) O modem satelital a ser fornecido deverá possuir uma interface de integração no padrão Ethernet IEEE802.3 (10/100BaseT) ou superior para conexão diretamente no firewall da unidade móvel da CONTRATANTE;
- 4.10) O equipamento deverá ser fornecido com todos os cabos de RF, cabos de energia, cabos de comunicação, conectores, suportes, presilhas, manuais, licenças, relatórios, notas fiscais e demais acessórios necessários para a sua instalação e operação e atendimento a legislação;
- 4.11) O equipamento deverá ser fornecido com estacas para auxiliar na sustentação da base do equipamento no solo;
- 4.12) O equipamento deverá ser fornecido com cones de sinalização e correntes plásticas delimitadoras nas cores amarela e preta para auxiliar na demarcação e isolamento;
- 4.13) A seleção de tensão de alimentação deverá ser automática, operando de 100Vac a 240Vac de entrada, para frequência de 60 Hz;
- 4.14) O cabo de alimentação deverá ser compatível com o novo padrão brasileiro de plugues e tomadas, com comprimento mínimo de 15m (quinze metros);
- 4.15) O cabo de Ethernet padrão CAT-5 deverá ser próprio para uso externo, com comprimento mínimo de 15m (quinze metros);
- 4.16) O equipamento e acessório deverão ser novos, de primeiro uso e estarem em linha de produção, atender as normas do Código de Defesa do Consumidor, não podendo ser reciclados ou recondicionados e nem de fabricação artesanal;
- 4.17) A contratada deverá dispor de reserva técnica de peças e partes sobressalentes suficientes, caso haja necessidade de substituição;
- 4.18) O equipamento deverá ser fornecido em uma única maleta com as dimensões máximas necessárias para acondicionar o sistema por completo, e de modo a

permitir o seu transporte em veículos utilitários médios como caminhonetes e furgões;

4.19) A maleta de transporte deverá possuir rodízios, alças e fechos necessários para a sua movimentação e ser fabricada em material rígido de alta resistência, garantindo um transporte seguro via aéreo, ferroviário, marítimo, fluvial e rodoviário;

Observação:

Será aceito o fornecimento de modem e roteador conjugados em um único equipamento;



**SUPERVISÃO DE INFORMÁTICA  
ANEXO III**

**PLANILHA DE CUSTOS – LOTE 01 – LINKS ATUAIS DE ACESSO À INTERNET, INCLUINDO INSTALAÇÃO**

CIDADE	ACESSO	VELOCIDADE	CLASSE	CIRCUITO (PORTA + ACESSO) + CPE	
				ASSINATURA MENSAL	TAXA ÚNICA DE INSTALAÇÃO
ACAILÂNDIA	TERRESTRE	2 Mbps	RT	R\$ 2.809,48	R\$ 4.448,68
CAXIAS	TERRESTRE	2 Mbps	RT	R\$ 2.809,48	R\$ 4.448,68
CODÓ	TERRESTRE	2 Mbps	RT	R\$ 2.809,48	R\$ 4.448,68
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	TERRESTRE	2 Mbps	RT	R\$ 2.809,48	R\$ 4.448,68
SÃO LUÍS (ESCOLA SUPERIOR -SÃO FRANCISCO)	TERRESTRE	2 Mbps	RT	R\$ 2.809,48	R\$ 4.448,68
TIMON (PRÉDIO CRIMINAL)	TERRESTRE	2 Mbps	RT	R\$ 2.809,48	R\$ 4.448,68
TIMON (PRÉDIO FAMÍLIA - CIVEL)	TERRESTRE	2 Mbps	RT	R\$ 2.809,48	R\$ 4.448,68
SUBTOTAL (A)				<b>R\$ 19.666,36</b>	<b>R\$ 31.140,76</b>
SÃO LUÍS (NEP - RENASCENÇA)	TERRESTRE	4 Mbps	RT	R\$ 4.805,56	R\$ 4.448,68
SÃO LUÍS (NUDECON – SÃO FRANCISCO)	TERRESTRE	4 Mbps	RT	R\$ 4.805,56	R\$ 4.448,68
SÃO LUÍS (SALA DE APOIO – FÓRUM TJMA - CALHAU)	TERRESTRE	4 Mbps	RT	R\$ 4.805,56	R\$ 4.448,68
IMPERATRIZ	TERRESTRE	4 Mbps	RT	R\$ 4.805,56	R\$ 4.448,68
SUBTOTAL (B)				<b>R\$ 19.222,24</b>	<b>R\$ 17.794,72</b>
SÃO LUÍS (SEDE DPE – REVIVER)	TERRESTRE	100 Mbps	RT	R\$ 30.985,44	R\$ 4.448,68
SUBTOTAL (C)				<b>R\$ 30.985,44</b>	<b>R\$ 4.448,68</b>



#### **SUPERVISÃO DE INFORMÁTICA**

<b>TOTAL (A)+(B)+(C)</b>	<b>R\$ 69.874,04</b>	<b>R\$ 53.384,16</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>	<b>R\$ 838.488,48</b>	
<b>TOTAL GLOBAL ANUAL (assinaturas + instalação)</b>	<b>R\$ 891.872,64</b>	

**LEGENDA:** RT: Classe de serviço Real Time; D: Classe de serviço Dados Convencionais



**SUPERVISÃO DE INFORMÁTICA  
ANEXO IV**

**PLANILHA DE CUSTOS – LOTE 02 – LINKS ATUAIS DE ACESSO À INTERNET, INCLUINDO INSTALAÇÃO**

CIDADE	ACESSO	VELOCIDADE	CLASSE	CIRCUITO (PORTA + ACESSO) + CPE	
				ASSINATURA MENSAL	TAXA ÚNICA DE INSTALAÇÃO
ALCÂNTARA	TERRESTRE	1 Mbps	RT	R\$ 2.441,01	R\$ 4.448,68
ARARI	TERRESTRE	1 Mbps	RT	R\$ 2.441,01	R\$ 4.448,68
BACABAL	TERRESTRE	1 Mbps	RT	R\$ 2.441,01	R\$ 4.448,68
BARRA DO CORDA	TERRESTRE	1 Mbps	RT	R\$ 2.441,01	R\$ 4.448,68
BOM JARDIM	TERRESTRE	1 Mbps	RT	R\$ 2.441,01	R\$ 4.448,68
BURITICUPU	TERRESTRE	1 Mbps	RT	R\$ 2.441,01	R\$ 4.448,68
CAROLINA	TERRESTRE	1 Mbps	RT	R\$ 2.441,01	R\$ 4.448,68
CEDRAL	TERRESTRE	1 Mbps	RT	R\$ 2.441,01	R\$ 4.448,68
CHAPADINHA	TERRESTRE	1 Mbps	RT	R\$ 2.441,01	R\$ 4.448,68
COELHO NETO	TERRESTRE	1 Mbps	RT	R\$ 2.441,01	R\$ 4.448,68
COROATÁ	TERRESTRE	1 Mbps	RT	R\$ 2.441,01	R\$ 4.448,68
ESPERANTINÓPOLIS	TERRESTRE	1 Mbps	RT	R\$ 2.441,01	R\$ 4.448,68
HUMBERTO DE CAMPOS	TERRESTRE	1 Mbps	RT	R\$ 2.441,01	R\$ 4.448,68
ICATU	TERRESTRE	1 Mbps	RT	R\$ 2.441,01	R\$ 4.448,68
ITAPECURU-MIRIM	TERRESTRE	1 Mbps	RT	R\$ 2.441,01	R\$ 4.448,68
LAGO DA PEDRA	TERRESTRE	1 Mbps	RT	R\$ 2.441,01	R\$ 4.448,68
MATÕES	TERRESTRE	1 Mbps	RT	R\$ 2.441,01	R\$ 4.448,68
PAÇO DO LUMIAR	TERRESTRE	1 Mbps	RT	R\$ 2.441,01	R\$ 4.448,68



### SUPERVISÃO DE INFORMÁTICA

PASTOS BONS	TERRESTRE	1 Mbps	RT	R\$ 2.441,01	R\$ 4.448,68
PEDREIRAS	TERRESTRE	1 Mbps	RT	R\$ 2.441,01	R\$ 4.448,68
PINHEIRO	TERRESTRE	1 Mbps	RT	R\$ 2.441,01	R\$ 4.448,68
PRESIDENTE DUTRA	TERRESTRE	1 Mbps	RT	R\$ 2.441,01	R\$ 4.448,68
RAPOSA	TERRESTRE	1 Mbps	RT	R\$ 2.441,01	R\$ 4.448,68
ROSÁRIO	TERRESTRE	1 Mbps	RT	R\$ 2.441,01	R\$ 4.448,68
SANTA HELENA	TERRESTRE	1 Mbps	RT	R\$ 2.441,01	R\$ 4.448,68
SANTA INÊS	TERRESTRE	1 Mbps	RT	R\$ 2.441,01	R\$ 4.448,68
SANTA QUITÉRIA	TERRESTRE	1 Mbps	RT	R\$ 2.441,01	R\$ 4.448,68
SANTA RITA	TERRESTRE	1 Mbps	RT	R\$ 2.441,01	R\$ 4.448,68
VARGEM GRANDE	TERRESTRE	1 Mbps	RT	R\$ 2.441,01	R\$ 4.448,68
VIANA	TERRESTRE	1 Mbps	RT	R\$ 2.441,01	R\$ 4.448,68
ZÉ DOCA	TERRESTRE	1 Mbps	RT	R\$ 2.441,01	R\$ 4.448,68
TOTAL				R\$ 75.671,31	R\$ 137.909,08
TOTAL ANUAL				<b>R\$ 908.055,72</b>	
TOTAL GLOBAL ANUAL (assinaturas + instalação)				<b>R\$ 1.045.964,80</b>	

LEGENDA: RT: Classe de serviço Real Time; D: Classe de serviço Dados Convencionais

Commented [21]: ACRESCENTADO PONTO DE PRESENÇA

Commented [22]: ACRESCENTADO PONTO DE PRESENÇA

Commented [23]: ACRESCENTADO PONTO DE PRESENÇA



**SUPERVISÃO DE INFORMÁTICA  
ANEXO V**

**PLANILHA DE CUSTOS – LOTE 03 – LINKS ATUAIS DE ACESSO À INTERNET VIA SATÉLITE, INCLUINDO INSTALAÇÃO**

CIDADE	QUANTIDADE	ACESSO	VELOCIDADE	CLASSE	CIRCUITO (PORTA + ACESSO) + CPE			
					ASSINATURA MENSAL	TAXA ÚNICA DE INSTALAÇÃO	TOTAL ASSINATURA MENSAL	TOTAL DE INSTALAÇÃO
SÃO LUÍS – ÔNIBUS ITINERANTE	01	SATÉLITE	2 Mbps	D	R\$ 51.358,60	R\$ 4.448,68	R\$ 51.358,60	R\$ 4.448,68
TOTAL					R\$ 51.358,60	R\$ 4.448,68	R\$ 51.358,60	R\$ 4.448,68
TOTAL ANUAL					<b>R\$ 616.303,20</b>			
TOTAL GLOBAL ANUAL (assinaturas + instalação)					<b>R\$ 620.751,88</b>			

**LEGENDA:** RT: Classe de serviço Real Time; D: Classe de serviço Dados Convencionais



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

**SUPERVISÃO DE INFORMÁTICA  
ANEXO VI**

**PLANILHA DE CUSTOS – LOTE 4 – LINKS FUTUROS DE ACESSO À INTERNET INCLUINDO INSTALAÇÃO**

				CIRCUITO (PORTA + ACESSO+ CPE)			
CIDADE	QT	ACESSO / VELOCIDADE	CLASSE	ASSINATURA MENSAL	TAXA ÚNICA DE INSTALAÇÃO	VALOR TOTAL DE ASSINATURA	VALOR TOTAL DE INSTALAÇÃO
PONTOS FUTUROS	4	TERRESTRE 4Mbps	RT	R\$ 4.805,56	R\$ 4.448,68	R\$ 19.222,24	R\$ 17.794,72
PONTOS FUTUROS	15	TERRESTRE 1Mbps	RT	R\$ 2.441,01	R\$ 4.448,68	R\$ 36.615,15	R\$ 66.730,20
TOTAL						R\$ 55.837,39	R\$ 84.524,92
TOTAL ANUAL						R\$ 670.048,68	
TOTAL ANUAL GLOBAL (alugueis e instalações)						R\$ 754.573,60	

**LEGENDA:** RT: Classe de serviço Real Time; D: Classe de serviço Dados Convencionais.



## SUPERVISÃO DE INFORMÁTICA

### ANEXO VII

#### ACORDOS DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

##### INDICADOR Nº 01 - TAXA DE ENTREGA INCIDÊNCIA: LINK DE ACESSO À INTERNET

ITEM	DESCRIÇÃO														
<b>Finalidade</b>	Garantir a taxa mínima de entrega de quadros para o funcionamento adequado dos circuitos contratados.														
<b>Meta a cumprir</b>	Taxa mínima de entrega de quadros de 99,0% para cada localidade, excetuando-se somente os acessos com tecnologias alternativas, como por exemplo, os links ponto a ponto.														
<b>Instrumento de medição</b>	Sistema informatizado.														
<b>Forma de acompanhamento</b>	Pelo sistema.														
<b>Periodicidade</b>	Mensal.														
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Cada circuito será verificado e valorado individualmente, com os ajustes de pagamento sendo aplicados na fatura mensal do mês subsequente a prestação do serviço. Da seguinte forma: <b>DescontoSobreValorFinalCobradoPorCírculo = AjustePagamento x ValorContratualDoCírculo</b>														
<b>Início de Vigência</b>	Data do recebimento definitivo de cada circuito.														
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	<table border="1"><thead><tr><th>Taxa de entrega mensal média (%)</th><th>Ajuste no pagamento (=AjustePagamento)</th></tr></thead><tbody><tr><td>Abaixo de 99,0 a 98,0</td><td>2,5%</td></tr><tr><td>Abaixo de 98,0 a 97,0</td><td>5 %</td></tr><tr><td>Abaixo de 97,0 a 96,5</td><td>8 %</td></tr><tr><td>Abaixo de 96,5 a 96,0</td><td>16 %</td></tr><tr><td>Abaixo de 96,0</td><td>20 %</td></tr><tr><td>Abaixo de 80,00</td><td>100 %</td></tr></tbody></table>	Taxa de entrega mensal média (%)	Ajuste no pagamento (=AjustePagamento)	Abaixo de 99,0 a 98,0	2,5%	Abaixo de 98,0 a 97,0	5 %	Abaixo de 97,0 a 96,5	8 %	Abaixo de 96,5 a 96,0	16 %	Abaixo de 96,0	20 %	Abaixo de 80,00	100 %
Taxa de entrega mensal média (%)	Ajuste no pagamento (=AjustePagamento)														
Abaixo de 99,0 a 98,0	2,5%														
Abaixo de 98,0 a 97,0	5 %														
Abaixo de 97,0 a 96,5	8 %														
Abaixo de 96,5 a 96,0	16 %														
Abaixo de 96,0	20 %														
Abaixo de 80,00	100 %														
<b>Sanções</b>	20% dos circuitos recebidos definitivamente com AjustePagamento igual a 100% configura inexecução parcial do objeto, sujeito à multa prevista em contrato;														



## SUPERVISÃO DE INFORMÁTICA

<b>Observações</b>	<p>Mais de 20% dos circuitos recebidos definitivamente com AjustePagamento igual a 100% configura inexecução total do objeto, sujeito à multa prevista em contrato.</p> <p>1 - As medições deverão ser feitas entre o equipamento responsável pelo serviço no ambiente da CONTRATANTE e o primeiro roteador na Internet;</p> <p>2 - Os intervalos de tempo que os enlaces apresentarem aferições do percentual de perda de pacotes superiores ao valor especificado, serão considerados como períodos de indisponibilidade;</p> <p>3 - Para o cálculo deste parâmetro serão considerados erros de interface, pacotes corrompidos pelo enlace, bem como descartes injustificados por parte do roteador;</p> <p>4 - Para o cálculo deste parâmetro não serão considerados pacotes descartados em função do esgotamento da capacidade do link entre o roteador instalado na CONTRATANTE e a Internet, situações definidas quando a utilização for superior a 80% (oitenta por cento) da utilização da taxa contratada.</p>
--------------------	---

### INDICADOR N° 02 – DISPONIBILIDADE INCIDÊNCIA: LINK DE ACESSO À INTERNET

ITEM	DESCRIÇÃO
<b>Finalidade</b>	Garantir a disponibilidade mensal do serviço para cada localidade e do acesso Internet adequado aos circuitos contratados.
<b>Meta a cumprir</b>	I - Para o Data Center da CONTRATANTE e Link de Internet, disponibilidade de 99,35% (equivalente a 4 horas e 40 minutos de interrupção máxima em um mês de 30 dias); II - Para as demais localidades de São Luís, disponibilidade de 99,30% (equivalente a 5 horas de interrupção máxima em um mês de 30 dias); e III - Para as demais localidades, disponibilidade de 98,33% (equivalente a 12 horas de interrupção máxima em um mês de 30 dias).
<b>Instrumento de medição</b>	Sistema informatizado.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Pelo sistema.
<b>Periodicidade</b>	Mensal.

## SUPERVISÃO DE INFORMÁTICA

<b>Mecanismo de Cálculo</b>	<p>I - O cálculo do índice de disponibilidade será feito baseado na seguinte fórmula:  <math display="block">\text{Índice de Disponibilidade Mensal apurada} = (1 - \sum \text{interrupção de cada localidade (minutos)}) \times 100 / 43.200 \text{ minutos}</math></p> <p>II - Cada circuito será verificado e valorado individualmente, com os ajustes de pagamento sendo aplicados na fatura mensal do mês subsequente a prestação do serviço. Da seguinte forma:</p> <p><b>DescontoSobreValorFinalCobradoPorCírculo = AjustePagamento x ValorContratualDoCírculo</b></p>																
<b>Início de Vigência</b>	Data do recebimento definitivo de cada circuito.																
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	<p style="text-align: center;"><b>LINK DE ACESSO À INTERNET</b></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th style="text-align: center;">Diferença entre a disponibilidade acordada e a medida (%)</th> <th style="text-align: center;">Ajuste no pagamento (=AjustePagamento)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">Acima de 0,1 até 3,3</td> <td style="text-align: center;">3 %</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">Acima de 3,3 até 6,6</td> <td style="text-align: center;">6 %</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">Acima de 6,6 até 10,0</td> <td style="text-align: center;">10 %</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">Acima de 10,0 até 20,0</td> <td style="text-align: center;">20 %</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">Acima de 20,0 até 40,0</td> <td style="text-align: center;">40 %</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">Acima de 40,0 até 50,0</td> <td style="text-align: center;">50 %</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">Acima de 50,0</td> <td style="text-align: center;">100 %</td> </tr> </tbody> </table>	Diferença entre a disponibilidade acordada e a medida (%)	Ajuste no pagamento (=AjustePagamento)	Acima de 0,1 até 3,3	3 %	Acima de 3,3 até 6,6	6 %	Acima de 6,6 até 10,0	10 %	Acima de 10,0 até 20,0	20 %	Acima de 20,0 até 40,0	40 %	Acima de 40,0 até 50,0	50 %	Acima de 50,0	100 %
Diferença entre a disponibilidade acordada e a medida (%)	Ajuste no pagamento (=AjustePagamento)																
Acima de 0,1 até 3,3	3 %																
Acima de 3,3 até 6,6	6 %																
Acima de 6,6 até 10,0	10 %																
Acima de 10,0 até 20,0	20 %																
Acima de 20,0 até 40,0	40 %																
Acima de 40,0 até 50,0	50 %																
Acima de 50,0	100 %																
<b>Sanções</b>	<p>20% dos circuitos recebidos definitivamente com AjustePagamento igual a 100% configura inexecução parcial do objeto, sujeito à multa prevista em contrato;</p> <p>Mais de 20% dos circuitos recebidos definitivamente com AjustePagamento igual a 100% configura inexecução total do objeto, sujeito à multa em contrato.</p>																
<b>Observações</b>	<p>Não serão consideradas indisponibilidades as seguintes situações:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1 - Paradas programadas pela CONTRATADA e aprovadas pela CONTRATANTE;</li> <li>2 - Paradas em função da falta de alimentação elétrica dos equipamentos instalados nas dependências da CONTRATANTE;</li> <li>3 - Paradas internas ocasionadas pela CONTRATANTE, sem responsabilidade da CONTRATADA;</li> </ol>																



## SUPERVISÃO DE INFORMÁTICA

### INDICADOR Nº 03 – LATÊNCIA

#### INCIDÊNCIA: LINK DE ACESSO À INTERNET

ITEM	Descrição	
<b>Finalidade</b>	Garantir a latência média máxima para as velocidades discriminadas e link de Internet de forma a garantir o funcionamento adequado dos circuitos contratados.	
<b>Meta a cumprir</b>	<b>TIPO DE SERVIÇO</b>	<b>LATÊNCIA MÉDIA MÁXIMA</b>
	Terrestre	75 ms
	Satélite	900 ms
<b>Instrumento de medição</b>	Sistema informatizado	
<b>Forma de acompanhamento</b>	Pelo sistema	
<b>Periodicidade</b>	Mensal	
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Cada circuito será verificado e valorado individualmente, com os ajustes de pagamento sendo aplicados na fatura mensal do mês subsequente a prestação do serviço. Da seguinte forma: $\text{DescontoSobreValorFinalCobradoPorCírculo} = \text{AjustePagamento} \times \text{ValorContratualDoCírculo}$	
<b>Inicio da Vigencia</b>	Data do recebimento definitivo de cada circuito	
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	Ajuste no pagamento (=AjustePagamento) para todos os circuitos será de 5%  Mais de 20% dos circuitos recebidos definitivamente com AjustePagamento configura inexecução parcial do objeto, sujeito à multa prevista em contrato.	
<b>Sanções</b>	Mais de 20% dos circuitos recebidos definitivamente com AjustePagamento configura inexecução total do objeto, sujeito à multa prevista em contrato.	
<b>Observações</b>	1 - As medições deverão ser feitas entre o roteador responsável pelo serviço no ambiente da CONTRATANTE e o primeiro roteador na Internet;  2- Os intervalos de tempo que o enlace apresentar aferições de latência superiores ao valor especificado serão considerados como períodos de indisponibilidade.	



## SUPERVISÃO DE INFORMÁTICA

### INDICADOR Nº 04 – JITTER INCIDÊNCIA: LINK DE ACESSO À INTERNET

ITEM	DESCRIÇÃO
<b>Finalidade</b>	Garantir a qualidade para a classe de serviços de TEMPO REAL
<b>Meta a cumprir</b>	Sua apuração se restringirá a acessos em que ocorrerão na prestação de serviços através de demanda futura, estes valores serão devidamente acordados à época da solicitação desta demanda entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
<b>Instrumento de medição</b>	Sistema informatizado.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Pelo sistema
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	A apuração desse parâmetro deve ser feita com base nos resultados dos testes a serem realizados pela operadora e para o seu cálculo será adotada a seguinte fórmula: $J = D_n - D_{(n-1)}$ Em que: J – Jitter, em milissegundos (ms); D <sub>n</sub> – atraso total do “enésimo” pacote, em milissegundos (ms); e D <sub>(n-1)</sub> – atraso total do “enésimo menos 1” pacote, em milissegundos(ms).
<b>Inicio da Vigencia</b>	Data do recebimento definitivo de cada circuito
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	Estes valores serão devidamente acordados à época da solicitação desta demanda entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
<b>Sanções</b>	Também serão devidamente acordadas à época da solicitação desta demanda entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA
<b>Observações</b>	

### INDICADOR Nº 05 - TAXA DE ERRO INCIDÊNCIA: LINK DE ACESSO À INTERNET

ITEM	DESCRIÇÃO
<b>Finalidade</b>	Medir a perda de pacote em cada acesso, com o objetivo de verificar a qualidade dos serviços prestados.



### SUPERVISÃO DE INFORMÁTICA

Meta a cumprir	TAXA DE ERROS	
	TIPO DE MATERIAL	TAXA DE ERRO MAXIMO
	Metálico	1X10 <sup>-6</sup>
Instrumento de medição	Sistema informatizado.	
Forma de acompanhamento	As informações para cálculo da taxa de erro serão obtidas das estatísticas geradas pelo CPE de acesso.	
Periodicidade	A taxa de erro deverá ser medida na ativação de um novo circuito e por solicitação da CONTRATANTE junto à CONTRATADA.	
Mecanismo de Cálculo	A taxa de erro será obtida dividindo-se o número de bits recebidos com erro pelo número total de bits transmitidos no período de testes.	
Inicio da Vigencia	Não se aplica	
Faixas de ajuste no pagamento	Não se aplica	
Sanções	Não se aplica	
Observações		

### INDICADOR N° 06 – PRAZO PARA NOVA INSTALAÇÃO/MUDANÇA DE ENDEREÇO INCIDÊNCIA: LINK DE ACESSO À INTERNET

ITEM	DESCRIÇÃO	
Finalidade	Medir o tempo utilizado para a conclusão de uma nova instalação, mudança de endereço ou mudança de velocidade.	
Meta a cumprir	TEMPOS MAXIMOS ACEITAVEIS	
	LOCALIDADE	PRAZO
	Capital	30 dias
	Interior	90 dias
Instrumento de medição	Sistema informatizado.	
Forma de acompanhamento	Pelo sistema	
Periodicidade	Por demanda	



### SUPERVISÃO DE INFORMÁTICA

<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Dias corridos contados a partir da data prevista para instalação.
<b>Inicio da Vigencia</b>	Data prevista no cronograma/contrato.
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	Não se aplica
<b>Sanções</b>	Multa diária de valor igual a 1/30 (um trinta avos) do cobrado mensalmente pela assinatura do circuito em atraso, por dia de atraso, contados a partir da data prevista de instalação.
<b>Observações</b>	



## **SUPERVISÃO DE INFORMÁTICA**

### **ANEXO VII**

#### **ENDEREÇOS ATUAIS DOS PONTOS DE PRESENÇA DA DPEMA**

\*Eventualmente, alguns Pontos de Presença da DPEMA poderão sofrer mudança de endereço durante o período da contratação dos serviços e a efetiva realização dos mesmos, assim, deve a CONTRATADA solicitar, na data da realização do cronograma de instalação, os endereços atualizados.

CIDADE	ENDEREÇO	CEP	TELEFONE FIXO	CONTATO NO LOCAL
AÇAILÂNDIA	Av. Santa Luzia nº 115, Vila São Francisco	65.930-000	(99) 3538-0557 / (99) 3538-4706	Camila Belfort
ALCÂNTARA	Rua de Baixo, Nº 173 – Centro	65.000-000	(98) 3337-1395	Alexandre Manzan
ARARI	Rua Ibrahim Ferreira, nº 22, Centro	65.480-000	(98) 3453-0308	Mônica Silva
BACABAL	Travessa 15 de Novembro, nº 139, Centro	65.600-000	(99) 3621 0505	Florismar Meneses
BARRA DO CORDA	Av. Mis Perrin Smith, Nº 16 Bairro Vila Canadá	65.950-000	(99) 3643 3575	Jairo Rodrigues
BOM JARDIM	Rua Nova Brasília, 246 Alto Praxedes	65.380-000	(98) 3664-2885	Ludmylla Pavão
BURITICUPU	Rua da Liberdade, Nº 505, Centro	65.393-000	(98) 3664-6437	Fernando Silva
CAROLINA	Av. Elias Barros, nº 1465 Alto da Colina	65.980-000	(99) 3531 2485	Vanilza Sousa
CAXIAS	Rua Dr. Berredo, nº 1148, Centro	65.600-000	(99) 3521 2137	Maria Eugênia
CEDRAL	Rua Jacinto Passarinho, s/n, Centro	65.260-000	(98) 3398-1206	Silvaneide Silva
CHAPADINHA	Travessa Sebastião Barbosa, nº 10, Centro	65.500-000	(98) 3471-1655	Tyalla Carvalho
CODÓ	Rua Nazeu Quadros, nº 03 São Sebastião	65.400-970	(99) 3661-2054	Suziane Salazar
COELHO NETO	Av. Antônio Guimarães, S/N, Mutirão	65.000-720	(98) 3473 4521	Samara Bacelar
COROATÁ	Rua Gonçalves Dias, 773, Centro	65.010-200	(99) 3641-1018	Isidoro Neto
ESPERANTINÓPOLIS	Rua 13 de Maio, nº 45, Centro	65.750-000	(99) 3645-1282	Kassio Moraes



## SUPERVISÃO DE INFORMÁTICA

HUMBERTO DE CAMPOS	Rua Lister Caldas, nº 37 Centro	65.180-000	(98) 3367-1161	Maria Barbara
ICATU	Av. Joaquim Itapary, Nº421, Centro	65.170-000	(98) 3362 1347	Marlene Pestana
IMPERATRIZ	Av. Getúlio Vargas, nº 1.587, Centro	65.903-280	(99) 3526-2941 / (99) 3526-3792	Marcus Cruz
ITAPECURU-MIRIM	Rua Coelho Neto, nº 352 Centro	65.485-000	(98) 3463-1868	José Mendes
LAGO DA PEDRA	Rua Ana Sales, nº 17, Planalto.	65.715-000	(99) 3644-1445	Jonathan Oliveira
MATÕES	Travessa 15 de Novembro, nº 76, Centro.	65.010-200	(99) 3576-1352	Gislene Almeida
PAÇO DO LUMIAR	Rua 130, Quadra 98, Casa 15, Conjunto Maiobão.	65.137-000	(98) 3237 2593	Joanderson Fernandes
PASTOS BONS	Avenida Domingos Sertão, nº 2.095 Centro	65.870-000	(99) 3555-0033	Fernanda Barros
PEDREIRAS	Rua Benilde Nina, nº 354, Goiabal	65.700-025	(99) 3642 7356	Miqueiyas Pereira
PINHEIRO	Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 576, Centro	65.200-000	(98) 3381 1458	Sineuza Nunes
PRESIDENTE DUTRA	Rua Dr. Paulo Ramos Nº94, Centro			
RAPOSA	Rua 13 de Maio, Vila Bom Viver	65.138-000		Filipe Silva
ROSÁRIO	Rua Urbano Santos Nº935 Centro	65.150-000	(98) 3345-1773	Carlos Fernando
SANTA HELENA	Rua Benedito Castro, S/N – Bairro Ponta Dareia			
SANTA INÊS	Rua Waddy Haddad, nº 85, Centro	65.300-000	(98) 3653-9733	Yutaka Nakamura
SANTA QUITÉRIA	Avenida Hermelinda Pedrosa Nº 46, Centro			
SANTA RITA	Avenida Ivar Saldanha, nº 96C Centro	65.180-000	(98) 3451-1731	Sheyliane Rocha
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	Avenida Gonçalves Dias, nº 396, Centro	65.110-000	(98) 3224 1602	Alef Sampaio
SÃO LUIS (ESCOLA SUPERIOR -SÃO FRANCISCO)	Av. Marechal Castelo Branco, Nº 819 – São Francisco	65.000-000	(98) 3227-1049	Pedro Augusto Pereira



## SUPERVISÃO DE INFORMÁTICA

SÃO LUÍS (NEP - RENASCENÇA)	Rua das Jaqueiras, Qd. 57, nº 136 Renascença II	65.075-220	(98) 3235-2408 / (98) 3235-6779	Liane Fernandes
SÃO LUÍS (NUDECON – SÃO FRANCISCO)	Av. Marechal Castelo Branco, 720C, São Francisco	65.076090	(98) 3268-9552	Tallyson Souza
SÃO LUÍS (SALA DE APOIO – FÓRUM TJMA - CALHAU)	Av. Professor Carlos Cunha , S/Nº, Calhau	65.076-820	(98) 3227-3386	Luís Eduardo França
SÃO LUÍS (SEDE DPE – REVIVER)	Rua da Estrela, 421, Praia Grande, Centro	65010-200	(98) 3221-6110 / (98) 3231-0958	Ricardo Corrêa, Felipe Dias, Polliany Fonseca
TIMON (PRÉDIO CRIMINAL)	Rua Drª. Lizete de Oliveira Faria, S/N Parque Piauí	65.630-230	(86) 3212 2729	Neli Araújo
TIMON (PRÉDIO FAMÍLIA - CIVEL)	Av. Getúlio Vargas, nº 269 Centro	65.630-120	(99) 3212 1567	Francisco Veras
VARGEM GRANDE	Rua Sebastião de Abreu, nº 645 - Centro.	65.430-000	(98) 3461-1488	Regina Silva
VIANA	Rua Profº Antônio Lopes, 262, Bairro Matriz.	65.215-000	(98) 3351-0526	Suziane Santos
ZÉ DOCA	Av. Cel Stanley Batista, nº 638 – Centro.	65.365-970	(98) 3655-4839	Ronissy Alencar



## PLANILHA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

ORGÃO	PREGÃO	INSTALAÇÃO	VELOCIDADE/VALOR				
			1 MB	2 MB	4 MB	100 MB	1 MB / SAT
TRE/SP	77/2014	R\$ 747,86	-	R\$ 1.222,42	R\$ 2.011,77	-	
TRE/MT	12/2014	R\$ 11.350,45	R\$ 1.998,98	R\$ 2.998,98	R\$ 4.998,98	-	
TRE/MT	12/2014	R\$ 1.869,73	R\$ 1.422,40	R\$ 1.796,67	R\$ 5.821,99	-	
MP/MA	43/2015	R\$ 3.826,68	R\$ 3.686,00	R\$ 5.056,01	R\$ 5.447,81	R\$ 65.217,97	R\$ 7.795,81
TRT/PE	01/2015	-	-	-	-	R\$ 5.111,08	
IFSP/PE	01/2015	-	-	-	-	R\$ 7.582,00	
TRE/MA	17/2015	-	-	-	-	-	R\$ 75.590,00
TCE/MT	21/2015	-	-	-	-	-	R\$ 70.690,00
TRE/GO	19/2014	-	R\$ 2.656,66	R\$ 2.973,33	R\$ 5.747,27	R\$ 68.151,32	
TRE/GO	19/2014	-	-	-	-	R\$ 8.864,82	
		-	-	-	-	-	
TOTAL		R\$ 17.794,72	R\$ 9.764,04	R\$ 14.047,41	R\$ 24.027,82	R\$ 154.927,19	R\$ 154.075,81
TOTAL GESTÃO PÚBLICA		R\$ 4.448,68	R\$ 2.441,01	R\$ 2.809,48	R\$ 4.805,56	R\$ 30.985,44	R\$ 51.358,60



## **ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO N° 1201/2016**

**Contrato nº**

**SRP nº**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM, A DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO MARANHÃO E DE OUTRO  
LADO, ....., NA FORMA ABAIXO.**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada ..... e, do outro lado a empresa ....., doravante denominada **CONTRATADA**, sediada na ...., CNPJ N.º ...., neste ato representada ....., têm, entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Defensor Público Geral do Estado, da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº .../2016, Ata de Registro de Preços nº .../2016, Processo nº 1201/2016, Nota de Empenho nº ....., submetendo-se as partes às disposições constantes do Decreto Federal nº 7892/2013, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes, cláusulas e condições estipuladas a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente ajuste tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de acesso à INTERNET, com fornecimento de infraestrutura, abrangendo todos os pontos de presença da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, nas condições constantes do Pregão Eletrônico nº .../2016, seu Anexo I - Termo de Referência e Proposta de Preço da Contratada, que são partes integrantes deste Instrumento, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

1



O Prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos do Artigo 57 da lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor mensal estimado do presente Contrato é:

Para o lote 1 – o valor de R\$ .... (... reais)

Para o lote 2 – o valor de R\$ ... (... reais)

Para o lote 3 – o valor de R\$ ... (... reais), perfazendo e o valor global estimado correspondente ao período de 12 (doze) meses em R\$ ... (... reais), pelos serviços efetivamente executados.

**3.1.** As condições para o pagamento estão discriminadas no Item 8 do Termo de Referência – Anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da DPE/MA, e serão alocados de acordo com a seguinte dotação orçamentária: .....

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** A CONTRATADA obriga-se a assumir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão definidas no Item 11 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1.** A CONTRATANTE obriga-se a assumir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão definidas no Item 12 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, LOCAL, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO DO OBJETO**

**7.1.** A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências que estão definidas no Item 4 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO**



**8.1** A contratada atenderá as exigências do Item 5 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DO OBJETO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** A contratada atenderá as exigências do Item 6 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**10.1.** A CONTRATADA se obriga aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O ingresso de terceirizados após a celebração do contrato se dará, sempre mediante autorização expressa da CONTRATANTE, assim como nos casos de supressão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

**11.1.** O preço consignado no contrato poderá ser corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta de preços definida no edital da licitação, na mesma proporção da variação apresentada no período, pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-DI, ou qualquer outro índice oficial que venha a substitui-lo.

**11.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**11.3.** Os reajustes deverão ser prescindidos de solicitação da Contratada.

**11.4.** Caso a Contratada não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** A contratada está sujeita às sanções previstas no Item 13 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS**

**13.1.** A CONTRATADA está sujeita ao **ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS**, descrita no Anexo VI do Termo de Referência – Anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**



**14.1** Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE compromete-se a fiscalizar e gerenciar o contrato nas condições estabelecidas no Item 14 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

A resenha deste Contrato será publicada no Diário Oficial do Estado, de conformidade com o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

As partes contraentes elegem o Foro da Comarca de São Luís, Maranhão, como o competente para que nele sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões decorrentes dos serviços objeto deste Contrato, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem acordado entre si, de livre e espontânea vontade, os contraentes assinam o presente instrumento, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas e a tudo presentes.

São Luis, ... de ..... de 2016.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA



## ANEXO IX

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2016  
PROCESSO Nº 1201/2016  
PREGÃO Nº XXX/2016 – DPE/MA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, neste ato representada ..... **RESOLVE** firmar a presente Ata de Registro de Preços, observadas as especificações, os preços e os quantitativos registrados, bem como as cláusulas e condições estabelecidas no edital convocatório e na proposta comercial de fls xx/xx, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional entre as partes, conforme as disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2016 – DPE/MA

PROCESSO Nº	1201/2016
PREGÃO Nº	XXX/2016 – DPE/MA
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE ACESSO À INTERNET, COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA, ABRANGENDO TODOS OS PONTOS DE PRESENÇA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO NA CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO, CONFORME CONDIÇÕES DO TERMO DE

5



### REFERÊNCIA.

FORNECEDOR				
CNPJ				
ENDEREÇO				
TELEFONE				
REPRESENTANTE LEGAL				
CONTATO				
EMAIL				

GRUPO	Descrição	Qtd	Valor mensal unitário (R\$)	Valor Mensal Total (R\$)	Valor Anual Total (R\$)

### CADASTRO DE RESERVA

FORNECEDOR				
CNPJ				
ENDEREÇO				
TELEFONE				
REPRESENTANTE LEGAL				
CONTATO				
EMAIL				

GRUPO	Descrição	Qtd	Valor mensal unitário (R\$)	Valor Mensal Total (R\$)	Valor Anual Total (R\$)

A presente Ata terá validade de 01(um) ano, contado a partir de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Maranhão.



As especificações técnicas e demais exigências constantes no edital e anexos do Pregão nº XXX/2016 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

São Luis (MA), xx de xxxxxxxxx de 2016.

---

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

---

EMPRESA